



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 – CPL/DP

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP

(PROCESSO Nº 2022.0104.001/2022 - SEMUS)

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 103/2021, torna público ao conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 008/2021, do Decreto Municipal nº 009/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME	
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos hospitalares, injetáveis e psicotrópicos destinados ao Sistema de Saúde do Município de Dom Pedro/MA.	
Esclarecimentos/Impugnações: Até 22/02/2022 às 18:00hrs para o e-mail: cpl@dompokro.ma.gov.br	
Início da Sessão Eletrônica: 25/02/2022 às 09:30hs	
Sistema Eletrônico Utilizado: BR CONECTADO	
Endereço Eletrônico: www.comprasdompedro.com.br	
Endereço para retirada do Edital: Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, CEP: 65.765-000, Dom Pedro/MA, ou pelos sites “ http://dompokro.ma.gov.br ” ou “ www.comprasdompedro.com.br ”	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	<input type="checkbox"/> Valor Estimado: R\$ _____ (_____). <input checked="" type="checkbox"/> Orçamento Sigiloso <input checked="" type="checkbox"/> Máximo <input type="checkbox"/> Referência
NATUREZA DO OBJETO:	<input checked="" type="checkbox"/> AQUISIÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 CNPJ: 06.137.293/0001-30

	<input type="checkbox"/> SERVIÇO/LOCAÇÃO <input type="checkbox"/> OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	<input type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06. <input checked="" type="checkbox"/> Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06. <input checked="" type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação.
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	A princípio, na licitação para registro de preços não é necessário a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme § 2º, art. 7º, do Decreto nº 7.892/2013.
Prazo para envio de documentação: 02 (duas) HORAS	
INFORMAÇÕES	
Pregoeira: Georgiana Trovão Moreira Lima	e-mail: cpl@dompedro.ma.gov.br
<p>OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</p> <p>OBS: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.</p> <p>OBS: As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no endereço eletrônico: www.comprasdompedro.com.br e no portal do Município: http://dompedro.ma.gov.br e vincularão os participantes e a administração.</p>	

PARTE ESPECÍFICA		
As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.		
Referências da Parte Geral	Definições da Parte Específica	
MODO DE DISPUTA	26	<input type="checkbox"/> ABERTO <input checked="" type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2	<input checked="" type="checkbox"/> POR GRUPO/LOTE <input type="checkbox"/> POR ITEM <input type="checkbox"/> POR GRUPO/LOTE, e POR ITEM. <input type="checkbox"/> GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	3	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO: Não há intervalo mínimo <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: Intervalo de %
CONSÓRCIO	7.8	<input type="checkbox"/> Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 7.8 da Parte Geral deste Edital. <input checked="" type="checkbox"/> Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	10	A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias , a contar da data da abertura da sessão pública.
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	30.4	1. Na proposta deverá conter os dados da empresa (razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, fone/fax/celular, e-mail, banco, número da conta e a respectiva agência), nome completo do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, com indicação do cargo na empresa, CPF e RG, prazo de

		<p>validade da Proposta, prazo de entrega, valor global da Proposta, expresso em algarismo e por extenso, em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência.</p> <p>2. Deverá conter planilha orçamentária com a descrição detalhada dos ITENS cotados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital, com a indicação da unidade, quantidade, marca, fabricante e modelo do produto, quando couber, preço unitário e total de cada ITEM, em algarismo, em moeda corrente nacional;</p> <p>3. Declaração de localização e funcionamento acompanhado de fotos da fachada, escritório, depósito e demais instalações;</p> <p>4. A proposta de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico (farmacêutico).</p>
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	41.3.2.	<p><input checked="" type="checkbox"/> Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, de:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente;</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente.</p>
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	42.1.	<p>1. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica do direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo produto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.</p> <p>1.1. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.</p>

<p style="text-align: center;">DEMAIS DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</p>	<p style="text-align: center;">42.2.</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Certidão de Regularidade Técnica, expedida pelo Conselho de Farmácia de sua jurisdição (art. 55 da Resolução CFF nº 638/17); 2. Carteira de exercício profissional do responsável técnico (adquirido junto ao conselho de farmácia), acompanhado do RG e/ou CPF; 3. Apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) para armazenar, distribuir, expedir e transportar medicamentos da licitante expedida pela ANVISA, cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União e consulta atualizada no site da ANVISA, para os itens respectivos; 4. Autorização Especial (AE) da licitante para armazenar, distribuir, expedir e transportar medicamentos psicotrópicos e entorpecentes emitida pela Agência de Vigilância Sanitária – ANVISA, cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União e consulta atualizada no site da ANVISA, para os itens respectivos; 5. Apresentar Licença Sanitária de Funcionamento para medicamentos comuns, medicamentos/portaria 344, saneantes, produtos para saúde e transporte, expedida pela Autoridade Sanitária Estadual, conforme o caso, do domicílio ou sede da empresa licitante, renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade; 6. Registro dos produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em favor do fabricante em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei nº 6.360/76 e na Lei nº 9.782/99.
<p>APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:</p>	<p style="text-align: center;">51</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> NÃO</p> <p><input type="checkbox"/> SIM – Prazo para entrega da amostra: 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação, conforme item ____ do Termo de Referência.</p>
<p>VISITA TÉCNICA:</p>	<p style="text-align: center;">52</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> NÃO</p> <p><input type="checkbox"/> SIM, na forma do item ____ do Termo de Referência</p>

ANEXOS	84	Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: 84.1. Anexo I - Termo de Referência; 84.2. Anexo II – Modelo de Carta Proposta; 84.3. Anexo III – Modelo de Declaração Consolidada; 84.4. Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços; 84.5. Anexo V - Minuta do Contrato.
INFORMAÇÕES IMPORTANTES		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema eletrônico do **BR CONECTADO** e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1. **MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE** (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.2. **MENOR PREÇO POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. **MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE e POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de **GRUPO/LOTE**, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.4. **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3. A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A **Parte Específica** também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o valor total da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas como fornecedores no sistema do **BR CONECTADO** (www.comprasdompedro.com.br).

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal.

5.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(81) 3877-1397** ou **whatsapp (81) 8586-4041**, através da **GM Tecnologia da Informação Ltda**, pelo e-mail: comercial@gmcontato.com.br ou através do sítio: www.comprasdompedro.com.br.

6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

7. Não poderão participar deste Pregão:

7.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

7.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

7.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

7.5.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

7.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.8. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

7.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

7.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

7.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

7.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação;

7.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 7.8.4.

7.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

7.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

7.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;

7.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

8.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.

8.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

9.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

10. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.

10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasdompedro.com.br.

13.1. Os fornecedores/prestadores de serviço deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até 30 (trinta) minutos além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

13.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

13.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

13.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

15. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

15.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16. A **Pregoeira** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

16.1. A Pregoeira deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

16.1.1. Após a suspensão da sessão pública, a Pregoeira enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

17. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

17.1. A Pregoeira não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

18. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

18.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

19. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

20. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

21. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

22. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

22.1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 03 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

23. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

24. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

25. No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasdompedro.com.br.

26. A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

26.1. Modo de Disputa Aberto:

26.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

26.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

26.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

26.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

26.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

26.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

26.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

26.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

26.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

26.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

26.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.7. Poderá a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

27. O intervalo de diferença entre os lances será definido na Parte Específica.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

28. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

28.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

28.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

28.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

28.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

28.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

29. A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

30. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo indicado no tópico “**DADOS DO CERTAME**”, contado da convocação efetuada pela Pregoeira pelo sistema eletrônico. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pela Pregoeira.

30.1. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

30.2. Os documentos remetidos pelo sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

30.3. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados: Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, CEP: 65.765-000, Dom Pedro/MA.

30.4. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na Parte Específica deste Edital.

31. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

32. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

32.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

32.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

32.2. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

32.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

32.3. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

32.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

32.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

32.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

32.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

33. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

33.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

33.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

33.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

33.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

33.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

33.2.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

33.2.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

34. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

34.1. Os documentos de habilitação, exigidos neste Edital, deverão ser encaminhados pelo licitante, em formato digital, via sistema, no prazo designado no campo “**DADOS DO CERTAME**”, sob pena de inabilitação.

34.2. A Pregoeira poderá fazer consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024/2019.

35. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

35.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados para à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, CEP: 65.765-000, Dom Pedro/MA.

36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

37. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

37.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

38. Ressalvado o disposto no **item 8.5**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

39. Habilitação jurídica:

39.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

39.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

39.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

39.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

39.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

39.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

39.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775/2012.

39.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971/2009 (artigos 17 a 19 e 165).

39.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

39.10. A Parte Específica determinará ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, dependendo da atividade a ser licitada, nos termos da legislação vigente.

39.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

40. Regularidade fiscal e trabalhista:

40.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

40.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751//2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

40.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

40.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

40.5. Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

40.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;

40.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF.

40.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538/2015.

41. Qualificação Econômico-Financeira:

41.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

41.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

41.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

41.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

41.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

41.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764/1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

41.3. O balanço patrimonial deverá comprovar:

41.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

41.3.1.1. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

41.3.1.2. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

41.3.2. A Parte Específica discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

42. Qualificação Técnica:

42.1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

42.2. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

43. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

43.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

44. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

45. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

46. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

47. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

48. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

49. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

49.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

50. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

51. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

51.1. A Prefeitura Municipal de Dom Pedro poderá, a seu critério e conveniência, exigir da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, amostra dos produtos ofertados para verificação das especificações mínimas exigidas neste edital.

51.2. A amostra deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário de 8h às 12h, localizada à Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro – Dom Pedro/MA, de segunda a sexta-feira.

a) A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e composição e dados nutricionais;

b) A amostra apresentada será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, utilizada, aberta, cortada, etc. e será devolvida ao licitante no estado em que se encontra após sua análise.

51.3. A análise das amostras será efetuada por servidor ou comissão, de no mínimo 03 (três) membros, designados pela Secretaria requisitante, que procederá à análise de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

sua conformidade com as especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência e da qualidade dos materiais ofertados.

51.3.1. Ao final da análise será emitido parecer técnico sobre as amostras apresentadas e as amostras serão devolvidas aos licitantes.

51.3.2. Será desclassificada a proposta de preços da empresa que:

- a) não apresentar a amostra no prazo estabelecido;
- b) estiver fora das especificações previstas no Termo de Referência ou em desconformidade com a proposta de preços apresentada;
- c) a qualidade do material não for aceita.

51.4. No caso de reprovação da amostra, será convocada a empresa subsequente, conforme ordem de classificação.

SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

52. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

52.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO

53. Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

53.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

53.2. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

53.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

54. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

55. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

56. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

57. A sessão pública poderá ser reaberta:

57.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

57.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

57.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

57.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

57.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

58. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

59. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

SEÇÃO XVII - DO REGISTRO DE PREÇOS

60. A presente licitação será orientada pelo Sistema de Registro de Preços.

SEÇÃO XVIII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

61. O vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

61.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **vencedor** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

62. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **vencedor** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

63. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do sistema e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XIX - DAS SANÇÕES

64. As Sanções são as estabelecidas no Termo de Referência/ Minuta do Contrato, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

65. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

66. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

67. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Pregoeira até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

68. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações a Pregoeira será auxiliado pelo setor técnico competente.

69. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

69.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

70. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do **www.comprasdompedro.com** e no site da Prefeitura Municipal de Dom Pedro e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XXI - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

71. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência/Minuta do Contrato, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXII - DAS OBRIGAÇÕES

72. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência/ Minuta do Contrato, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIII - DO PAGAMENTO

73. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência/ Minuta do Contrato, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

74. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

74.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

74.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

75. É facultado à **Pregoeira** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

76. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a **Pregoeira** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

76.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

77. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2/2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

78. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

79. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do EDITAL, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do **EDITAL**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

80. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

81. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.comprasdompedro.com.br, portal do Município: <http://dompedro.ma.gov.br> e pelo sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas (SACOP) página: <http://www6.tce.ma.br/sacop/mutalsite/mural.zul>.

82. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao **constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

83. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

83.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

83.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

83.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

SEÇÃO XXV - DOS ANEXOS

84. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

84.1. Anexo I - Termo de Referência;

84.2. Anexo II – Modelo de Carta Proposta;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- 84.3.** Anexo III – Modelo de Declaração Consolidada;
- 84.4.** Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 84.5.** Anexo V - Minuta do Contrato.

SEÇÃO XXVI - DO FORO

85. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Dom Pedro/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dom Pedro - MA, 10 de fevereiro de 2022

GEORGIANA TROVÃO MOREIRA LIMA
Pregoeira



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 – CPL/DP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos hospitalares, injetáveis e psicotrópicos destinados ao Sistema de Saúde do Município de Dom Pedro/MA.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Constituição Federal de 1988 asseverou o direito à saúde como uma garantia social e dispôs que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada, além de constituir um sistema único. Na regulamentação desse direito, a Lei Orgânica do SUS estabeleceu, no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS), a execução de condutas de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, bem como a formulação da política de medicamentos. Neste sentido, a aquisição de medicamentos é uma das ações da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, que envolve práticas voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tendo o medicamento como insumo essencial. Portanto, a aquisição de medicamentos, insumos, materiais e equipamentos destinados à saúde é dever do Poder Público como um todo, e neste se insere a Prefeitura de Dom Pedro, com o dever de garantir a manutenção da saúde da população.

2.2. Para fins de dimensionamento do objeto, a equipe de pesquisa e elaboração deste Termo de Referência levou em consideração as contratações dos anos anteriores, sopesando os itens mais e menos utilizados. Ademais, se considerou também áleas extraordinárias, como por exemplo o aumento dos casos de COVID-19 e doenças respiratórias em geral nos últimos meses, de modo a se ter uma previsão mais assertiva dos gastos públicos com o presente objeto para o ano de 2022.

2.3. Os medicamentos, no presente caso, serão requisitados conforme a necessidade, não se podendo estipular, com precisão, a quantidade real a ser utilizada, estimando-se o quantitativo a partir de uma projeção de uso. Assim, tendo em vista a aquisição mediante a necessidade de entregas parceladas, deverá ser utilizado na licitação o instrumento auxiliar do **Sistema de Registro de Preços - SRP**.

2.4. Justificativa da adjudicação do objeto por GRUPO/LOTE:

- a) por integrar itens de uma mesma natureza e guardarem relação entre si;

- b) para uma maior atratividade do certame às empresas por conta da possibilidade de maior ganho e, em consequência, aumento dos participantes gerando maior competitividade;
- c) para minimizar o risco de itens de baixo valor total restarem desertos, por não despertarem o interesse dos licitantes;
- d) para reduzir as despesas com logística e transporte;
- e) para uma maior economia de escala, considerando que “deve o gestor atentar-se para que o parcelamento seja realizado somente em benefício da Administração. Divisão do objeto que não observe economia de escala poderá produzir efeitos contrários, ou seja, aumento de preços” (Licitações & Contratos – Orientação e Jurisprudência do TCU, 4ª. Edição revista, ampliada e atualizada, p. 226, Brasília, 2010);
- f) garantir uma melhor operacionalização, conseqüentemente, sua perfeita aquisição, pois a solução adotada, não restringe e não prejudica a competitividade em razão da existência de várias empresas que fornecem, trazendo interesse de um número maior de licitantes para o certame, considerando ainda que lidar com um menor número de fornecedores diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação;
- g) por ser mais vantajoso para a administração, considerando a viabilidade técnica e econômica, evitando-se que a contratação de um número alto de empresas distintas possa trazer prejuízos quantos à realização e gerência da aquisição.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Para julgamento e classificação da Proposta deverá ser utilizado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas, prazos e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a contratação deverá adotar a modalidade **PREGÃO**, considerando que se trata de aquisição de bens comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

4.2. Portanto, os atos administrativos pertinentes à licitação, à Ata de Registro de Preços e às eventuais contratações posteriores reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:

- a) Constituição Federal de 1988;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações;
- d) Decreto Municipal nº 008, 26 de janeiro de 2021, que regulamenta a modalidade Pregão Eletrônico;
- e) Decreto Municipal nº 009, de 26 de janeiro de 2021, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços;
- f) Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos;
- g) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- h) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA ME, EPP E MEI

5.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, a Planilha Orçamentária contém **ITENS COTA RESERVADA** (acima de **R\$ 80.000,00** com reserva de até **25%**) para contratação de Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI, desde que comprovem esta condição nos termos do Edital.

5.1.1. A existência de ITENS COTA RESERVADA não impede a contratação das Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI para os ITENS COTA PRINCIPAL.

5.1.2. Não havendo vencedor para COTA RESERVADA, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da COTA PRINCIPAL, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da COTA PRINCIPAL.

5.1.3. Se uma mesma empresa vencer a COTA RESERVADA e a COTA PRINCIPAL, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas;

5.2. Considerando que se trata de licitação por Sistema de Registro de Preço com entregas parceladas, será garantida a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

6. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

6.1. Fazem parte da presente contratação como órgão participante a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**, e como órgão gerenciador a Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo os quantitativos serem divididos quando da feitura do instrumento contratual respectivo, conforme planilha de quantitativo por participante.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

7.1. As especificações, unidades, quantitativos e valores estimados seguem descritas no **ANEXO I - A** deste Termo de Referência.

7.2. A quantidade indicada neste Termo de Referência é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades identificada pela **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

8. VALOR TOTAL ESTIMADO E FONTE DE RECURSOS

8.1. O valor total estimado de **R\$** _____ (_____) e teve como parâmetro o valor estimado obtido mediante pesquisa direta junto a empresas do ramo, conforme mapa de preços, acostada aos autos.

7.2. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta das seguintes fontes de recursos informada pela **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS** quando das eventuais e futuras contratações.

7.3. A princípio, na licitação para registro de preços não é necessário a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme § 2º, art. 7º, do Decreto nº 7.892/2013.

9. PRAZO DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **até 05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento expedida pela **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**.

9.2. O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e à critério da Administração, observado o disposto no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

10. LOCAL DE ENTREGA

10.1. A entrega deverá ser efetuada no endereço especificado, na Ordem de Fornecimento emitida pela **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS**.

11. CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

11.1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, de acordo com a necessidade demandada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, ficando a CONTRATADA obrigada durante a vigência da ATA a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.

11.2. A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Dom Pedro, de segunda a sexta feira, de 8h às 18h; podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.

11.3. A CONTRATADA deverá executar fielmente as entregas de acordo com as Ordens de Fornecimento expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

11.4. A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização a data de entrega dos medicamentos com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, durante o período correspondente ao prazo de entrega.

11.5. No ato de entrega dos produtos deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura e cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.

11.6. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela legislação e estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.

11.7. É de inteira responsabilidade do Fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos materiais no local determinado pela Administração.

11.8. A simples entrega do objeto, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

11.9. Os produtos reprovados serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de **até 03 (três) dias corridos**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual, com a expressa ressalva de que a substituição dos produtos não exime a CONTRATADA da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

11.10. Os produtos adquiridos deverão ser entregues em embalagens habituais de venda, adequadas à sua conservação, com todos os itens necessários à sua utilização ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

funcionamento e sem nenhum tipo de violação ou danificação, onde conste a identificação do conteúdo e a quantidade, sem prejuízo dos demais elementos determinados pela legislação.

11.11. Não serão aceitos produtos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

11.12. É de inteira responsabilidade do Fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos produtos no local determinado pela Administração.

11.13. Não serão aceitos produtos diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.

11.14. Por ocasião do fornecimento, os produtos deverão ser entregues de acordo como solicitado pela **Secretaria Municipal de Saúde** e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Poderão participar do Pregão pessoa jurídica com ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, no Edital da licitação e seus anexos, além daquelas previstas em legislação pertinente.

12.2. Entre as obrigações técnicas, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus produtos aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus produtos esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

12.2.1. Comprovação de aptidão técnica, através de **Atestados** ou Certidões emitidos por pessoa jurídica do direito público ou privado, com nome e assinatura legível do signatário, que comprove experiência no fornecimento do produto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado, podendo ser apresentado em original ou em cópia autenticada.

12.2.1.1 O(s) Atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando o CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

12.2.2. Certidão de Regularidade Técnica, expedida pelo Conselho de Farmácia de sua jurisdição (art. 55 da Resolução CFF nº 638/17);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

12.2.3. Carteira de exercício profissional do responsável técnico (adquirido junto ao conselho de farmácia), acompanhado do RG e/ou CPF;

12.2.4. Apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) para armazenar, distribuir, expedir e transportar **medicamentos** da licitante expedida pela ANVISA, cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União e consulta atualizada no site da ANVISA, para os itens respectivos;

12.2.5. Autorização Especial (AE) da licitante para armazenar, distribuir, expedir e transportar **medicamentos psicotrópicos e entorpecentes** emitida pela Agência de Vigilância Sanitária – ANVISA, cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União e consulta atualizada no site da ANVISA, para os itens respectivos;

12.2.6. Apresentar Licença Sanitária de Funcionamento para medicamentos comuns, medicamentos/portaria 344, saneantes, produtos para saúde e transporte, expedida pela Autoridade Sanitária Estadual, conforme o caso, do domicílio ou sede da empresa licitante, renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade;

12.2.7. Registro dos produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em favor do fabricante em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei nº 6.360/76 e na Lei nº 9.782/99.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

13. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67, Lei Federal nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.1.1. O recebimento dos produtos de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação, a CONTRATADA, obriga-se a:

- a) fornecer os objetos licitados no prazo de **até 05 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) entregar os produtos no endereço indicado na respectiva Ordem de Fornecimento;
- c) substituir os produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, no todo ou em parte, às suas expensas, observado o prazo de **até 03 (três) dias corridos**, contado a partir do recebimento da respectiva Notificação, a critério da Administração;
- d) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores do produto (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que o torne irrecuperável, impróprio ou inadequado à utilização que se destina;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- e) Possuir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devidamente atualizados, para fins de instrução do processo de pagamento;
- f) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- g) identificar seu pessoal na entrega dos produtos;
- h) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, e-mail e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os produtos;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- p) manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços (12 meses) e durante a vigência dos eventuais Contratos Administrativos, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. O Município de Dom Pedro/MA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**, obriga-se a:

- a) emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Fornecimento quando de eventuais e futuras contratações;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, por intermédio do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização;
- c) receber os produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
- d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos;
- e) notificar a CONTRATADA, para a substituição de produtos reprovados no recebimento provisório;
- f) notificar a CONTRATADA, para a substituição de produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formaliza o recebimento definitivo;
- g) efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- h) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- k) fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

16.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor, descrição do objeto fornecido.

16.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do fornecedor, principalmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, INSS e FGTS.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital referentes à regularidade fiscal.

16.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

16.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

16.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.10.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.11. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

17.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de 0,5% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 1% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

17.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à BENEFICIÁRIA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

17.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

17.6. Caberá ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

17.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

17.8. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à BENEFICIÁRIA e publicação no Diário Oficial do Município - DOM, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

17.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da **NOTIFICAÇÃO**, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

17.10. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

18. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

18.1. O prazo de vigência dos Contratos firmados em decorrência desta licitação fica adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários e será contado da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

19. DO REAJUSTE

19.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

20. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A BENEFICIÁRIA obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, assumindo o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela Prefeitura Municipal de Dom Pedro, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

20.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à BENEFICIÁRIA a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora, consoante dispõe o art. 16 do Decreto Municipal nº 009/2021.

20.3. As contratações com a BENEFICIÁRIA serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo ou instrumento substituto.

20.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados neste Termo de Referência e inclusos na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Lei Federal n.º 8.666/93.

21. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c art. 12 do Decreto Municipal nº 009/2021.

22. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório (“Carona”), mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

22.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto a Comissão Permanente de Licitação - CPL que se manifestará quanto à possibilidade de adesão.

22.3. Caberá à empresa BENEFICIÁRIA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro.

22.4. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, conforme artigo 22, § 3º do Decreto Municipal n.º 009/2021.

22.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o art. 22, § 4º do Decreto Municipal nº 009/2021.

22.6. Após a autorização da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o Órgão Não Participante (“Carona”) deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

22.7. A Prefeitura Municipal de Dom Pedro não responde pelos atos praticados no âmbito do carona.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

23. DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

23.1. O presente Termo de Referência foi elaborado por **MARIA ERISVALDA ARAÚJO**, assessora, e será assinado pelo Secretário Municipal de Saúde.

23.2. A fiscalização do presente objeto será feita por meio do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização a ser designado oportunamente através de Portaria.

Dom Pedro (MA), 04 de janeiro de 2022.

MARIA ERISVALDA ARAÚJO

Assessor de Gabinete

Autorizo o Termo de Referência.

ANDRÉIA VIEIRA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I – A DO TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE I - MEDICAMENTO HOSPITALAR (COTA PRINCIPAL)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	P.UNIT	P.TOTAL
1	Acebrofilina Xpe Adt 10mg/MI 120ml (G)	Unid	1.050		
2	Acebrofilina Xpe Ped 5mg/MI 120ml (G)	Unid	1.050		
3	Aciclovir 200mg Cx/200 Cpr	Comp	12.600		
4	Aciclovir 50mg/G Creme Derm 10g Cx/100	Bng	525		
5	Ácido Acetilsalicílico Adulto 500mg 500cpr (Aas)	Comp	52.500		
6	Ácido Acetilsalicílico Enteric Coatec 100mg 30cpr (Aspirina Prevent)	Comp	105		
7	Ácido Acetilsalicílico Infantil 100mg 1000cpr (Aas)	Comp	112.980		
8	Ácido Ascorbico 500mg Comprimido Cx/500 (Vitamina C)	Comp	3.150		
9	Ácido Ascorbico Gotas Fr 20 MI (Vitamina C) Cx/50	Unid	3.150		
10	Ácido Fólico 5mg 500cpr	Comp	105.000		
11	Albendazol 400mg Cx/ 100 Comprimido	Comp	39.900		
12	Albendazol 40mg/MI Fr 10ml(G) Cx/200	Fco	18.900		
13	Alendronato De Sodio 70mg 8cpr	Comp	420		
14	Ambroxol 15mg/5ml Xpe Ped100ml (G) Cx/60	Fco	5.250		
15	Ambroxol 30mg/5ml Xpe Adt 100ml(G) Cx/60	Fco	4.200		
16	Aminofilina 100mg 500cpr	Comp	21.000		
17	Amiodarona 100mg 20cpr (Ancoron)	Cxa	263		
18	Amiodarona 200mg 500cpr	Comp	10.500		
19	Amoxicilina 500mg 840cpr	Comp	25.200		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

20	Amoxicilina Susp 250mg/5ml 150ml Cx/50 (50mg/MI)	Fco	315		
21	Amoxicilina Susp 250mg/5ml 60ml(G) Cx/50 (50mg/MI)	Unid	2.100		
22	Ampicilina Sodica 500mg Cpr Cx/840	Comp	38.850		
23	Ampicilina Susp 250mg Fr 60ml(G) Cx/50	Unid	2.100		
24	Anlodipino + Benazepril 5mg/20mg Cx/30 Cap (Press Plus)	Unid	210		
25	Anlodipino 10mg 500cpr	Comp	31.500		
26	Anlodipino 5mg 500cpr	Comp	44.100		
27	Atenolol 100mg 600cpr	Comp	44.100		
28	Atenolol 25mg 600cpr	Comp	46.200		
29	Atenolol 50mg 600cpr	Comp	44.100		
30	Azitromicina 40mg/MI Fr Susp 15ml (600mg) (200mg/5ml)	Fco	714		
31	Azitromicina 40mg/MI Fr Susp 22,5ml (900mg) (200mg/5ml)	Unid	263		
32	Azitromicina 500mg 500cpr(G)	Comp	27.300		
33	Benzoato De Benzila 100ml	Unid	525		
34	Bisoprolol 5 Mg 30cpr (Concor)	Cxa	53		
35	Bromexina 4 Mg/MI Xpe Infantil 120ml (0,8mg/MI) (Bisolphar)	Unid	263		
36	Bromexina 8mg/MI Xpe Adulto 120ml (1,6mg/MI) (Bisolphar)	Unid	263		
37	Bromoprida 10mg 20cpr	Comp	10.080		
38	Bromoprida 4mg/MI Gotas Fr 20 MI	Unid	1.008		
39	Captopril 25mg Cx/300cpr	Comp	420.000		
40	Captopril 50mg Cx/300cpr	Comp	231.000		
41	Carvedilol 12,5mg 30cpr	Comp	5.040		
42	Carvedilol 25mg 30cpr	Cxa	53		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

43	Carvedilol 3,125mg 30cpr	Comp	945		
44	Carvedilol 6,25mg 30cpr	Comp	263		
45	Cefalexina 500mg 500 Comprimido	Comp	42.000		
46	Cefalexina Susp 250mg/5ml 60ml Cx/50	Fco	1.575		
47	Cetoconazol 200mg 450cpr	Comp	22.050		
48	Cetoconazol creme 30g Cx/100	Tubo	2.625		
49	Cetoconazol Shampoo 2% 100ml	Unid	105		
50	Cimetidina 200mg Comprimido Cx/600	Comp	25.200		
51	Cinarizina 25mg 30cpr "G" 30 Cpr	Cxa	2.100		
52	Cinarizina 75mg 30cpr "G"	Comp	4.725		
53	Ciprofloxacino 500mg Cx/300cpr	Comp	31.500		
54	Cloreto De Sódio + Benzalconio Fr 30ml Sol Nasal (Nasolive)	Fco	53		
55	Cloreto De Sodio 0,9% Fr 30ml (Nasojet)	Unid	210		
56	Colageno (Condres) 40mg 30cap	Cxa	11		
57	Complexo B 500drag	Comp	52.500		
58	Complexo B Xpe Fr 100ml	Fco	3.150		
59	Dexametasona 0,1mg/MI Elixir Fr 120ml Cx/50	Fco	1.365		
60	Dexametasona 4mg 200cpr	Comp	10.500		
61	Dexametasona creme 1% 10g (G) Cx/100	Tubo	3.675		
62	Dexclorfeniramina 0,4mg/MI Fr 100ml (2mg/5ml)	Fco	3.675		
63	Diclofenaco Potassio 50mg 500cpr	Comp	52.500		
64	Diclofenaco Resinato Gts 15mg/MI 20ml Cx/100	Fco	5.250		
65	Diclofenaco Sodico 50mg 500cpr	Comp	52.500		
66	Digoxina 0,25mg 500cpr	Comp	28.875		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

67	Digoxina Elixir 60ml(G)	Unid	263		
68	Dimeticona 40mg 600cpr (Simeticona)	Comp	25.200		
69	Dimeticona 75mg/MI Fr 10ml (Simeticona) Cx/200	Fco	3.675		
70	Dimeticona 75mg/MI Fr 15ml (Simeticona) Cx/200	Fco	525		
71	Dipirona Sodica 500mg Cx/500cpr	Comp	65.888		
72	Dipirona Sódica 500mg/MI Gotas Fr 10ml Cx/100	Fco	1.365		
73	Enalapril 10mg 500cpr	Comp	52.500		
74	Enalapril 20mg 500cpr	Comp	52.500		
75	Enalapril 5mg 30cpr	Comp	52.500		
76	Enoxaparina (Versa) 40mg/0,4ml Cx/ 6ser Sc/lv	Cxa	11		
77	Eritromicina 125mg/5ml Fr 60ml	Unid	263		
78	Eritromicina 250mg/5ml Fr 60ml	Unid	263		
79	Eritromicina 500mg 480cpr (G)	Comp	9.240		
80	Espironolactona 25mg 30cpr (Aldactone)	Comp	3.675		
81	Espironolactona 50mg 500cpr (Aldactone)	Comp	7.350		
82	Espironolactona 100mg 500cpr (Aldactone)	Comp	5.250		
83	Fenoterol 0,5% Gotas Fr 20ml (Berotec) Cx/200	Fco	714		
84	Fluconazol 150mg 200cpr (G)	Caps	12.600		
85	Fosfato De Cálcio Tribásico+Colecalciferol 600mg+400ui (Osteonutri) Cx/60 Cpr	Cxa	11		
86	Furosemida 40mg comprimido	Comp	59.325		
87	Glibenclamida 5mg Cx/450	Comp	52.500		
88	Hidroclorotiazida 25mg C/400cpr(G)	Comp	71.400		
89	Hidroclorotiazida 50mg 500cpr	Comp	21.000		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

90	Hidroxido De Alumínio Fr 100ml Cx/60	Fco	2.100		
91	Hidroxido De Alumínio+Magnésio Fr 100ml	Fco	105		
92	Hioscina composta 10mg+250mg Cx/250 Comprimido (Escopolamina+Dipirona) (Buscopan Composto)	Comp	10.500		
93	Hioscina Composta Gotas Fr 20ml (Escopolamina+Dipirona) (Buscopan Composto) Cx/200	Fco	1.470		
94	Ibuprofeno 300mg C/500cpr	Comp	25.200		
95	Ibuprofeno 50mg/MI Gotas Fr 30 MI	Fco	1.575		
96	Ibuprofeno 600mg Cpr	Comp	6.825		
97	Iodeto De Potássio 100ml Cx C/50 Fr (Xarope Santo Antonio)	Unid	1.260		
98	Ipratropio 0,25mg Fr 20ml (Atrovent) Cx/200	Fco	840		
99	Isossorbida 10mg 30cpr (Isordil) (Monocordil)	Comp	6.300		
100	Isossorbida 5mg Subl 30cpr (Isordil) (Monocordil)	Cxa	3.675		
101	Isoxsuprima 10mg Cpr (Inibina) Cx/20	Comp	210		
102	Levodopa + Benserazida 100+25mg 30cpr C1 (Prolopa Hbs)	Comp	1.050		
103	Levodopa + Carbidopa 250+25mg 50cpr (Carbidol)	Comp	1.050		
104	Levofloxacino 500mg 7cpr	Comp	1.050		
105	Levonorgestrel + Etinilestradiol 0,15mg + 0,03mg (Gestrelan - Ciclo 21 - Ciclofemme)	Comp	22.050		
106	Lidocaina Gel 2% 30g Cx/100	Tubo	1.365		
107	Lidocaina Spray 10% Fr 50ml (Xylestesin)	Unid	53		
108	Losartana Potássica 100mg Cx/300cpr	Comp	15.750		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

109	Losartana Potassica 50mg Cx/300cpr	Comp	46.200		
110	Losartana+Hidroclorotiazida 50/12,5 30cpr	Comp	5.250		
111	Mebendazol 100mg 600cpr	Comp	67.200		
112	Mebendazol Susp 20mg/MI Fr 30ml	Fco	6.300		
113	Metformina 500mg Cpr Cx/400	Comp	34.650		
114	Metformina 850mg Cpr Cx/200	Comp	38.850		
115	Metildopa 250mg C/500 Cpr	Comp	16.590		
116	Metildopa 500mg C/500 Cps	Comp	38.850		
117	Metoclopramida 10mg 500cpr (Plasil)	Comp	21.000		
118	Metoclopramida 4mg/MI Fr 10ml Gotas (Plasil)	Fco	1.575		
119	Metronidazol + Nistatina 50g creme (G) Cx/50	Tubo	1.365		
120	Metronidazol 100mg/G Gel Vaginal 50g+Aplic. (G)	Tubo	1.890		
121	Metronidazol 250mg 600cpr	Comp	34.650		
122	Metronidazol 400mg 24cpr (Flagyl)	Comp	105		
123	Metronidazol 40mg/MI Susp Fr 120ml	Fco	2.625		
124	Micofenolato Mofentila 500mg 50cpr (Cellcept)	Cxa	11		
125	Miconazol 20mg/G Creme 28g	Bng	263		
126	Miconazol 20mg/G Creme Vaginal 80g+14 Aplic	Bng	1.470		
127	Nebivolol (Nebilet) 5mg 28cpr	Cxa	11		
128	Neomicina + Bacitracina Creme 10g Cx/200 (Nebacetin)	Tubo	2.625		
129	Nifedipina oral 10mg 450cpr	Comp	31.500		
130	Nifedipina oral 20mg 450cpr	Comp	34.650		
131	Nimesulida 100mg 480cpr	Comp	34.650		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

132	Nimesulida 50mg/MI - 15ml	Fco	1.733		
133	Nimodipino 30mg 30cpr	Comp	6.300		
134	Nistatina 100.000ui/MI Fr 50ml Cx/50	Fco	651		
135	Nistatina 25.000ui/G Cv 60g+14 Aplic(G) Cx/50	Tube	2.100		
136	Norfloxacino 400mg 14cpr	Comp	2.625		
137	Olanzapina 5mg 30cpr C1	Comp	105		
138	Oleo De Girassol Hidrat 100ml (Dersani) Acidos Graxos Essenciais Cx/12	Unid	210		
139	Oleo De Girassol Hidrat 200ml (Dersani) Acidos Graxos Essenciais Cx/12	Fco	53		
140	Oleo mineral 100ml	Unid	1.050		
141	Omeprazol 20mg 560cps	Comp	31.500		
142	Paracetamol 200mg Fr 10ml Cx/100	Fco	840		
143	Paracetamol 200mg Fr 15ml Cx/100	Unid	2.625		
144	Paracetamol 500mg 500cpr	Comp	126.000		
145	Paracetamol 750mg 480cpr(G)	Comp	65.888		
146	Permanganato De Potassio 100mg	Comp	2.100		
147	Permetrina 1% Fr 60ml	Unid	210		
148	Polimixina B + Neomicina + Hidrocortisona Susp Otol Fr 10ml (Otosporin)	Fco	26		
149	Polivitaminico Xpe Fr 100ml (Salvit-M)	Fco	525		
150	Polivitaminico Xpe Fr 120ml	Fco	210		
151	Polivitamínicos Com Minerais (Materna) 30cpr	Cxa	45		
152	Prednisona 20mg 20cpr	Comp	18.900		
153	Prednisona 5mg 20cpr	Comp	18.900		
154	Prometazina 25mg 200cpr (Fenergan)	Comp	27.720		
155	Propranolol 40mg 600cpr(G)	Comp	39.375		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

156	Ranitidina 150mg 500cpr	Comp	21.000		
157	Rosuvastatina Calcica 10mg 30cpr (Trezor - Rosucor - Crestor)	Unid	105		
158	Saccharomyces Cerevisiae 50 Milhões Susp. Ped. Flac 5ml (Florax) Cx/1com Flaconetes	Cxa	53		
159	Saccharomyces Cerevisiae 100 Milhões Susp. Adt. Flac 5ml (Florax) Cx/Com 5 Flaconetes	Fco	105		
160	Sais P/ Reidratacao Oral Pct. (Prati-Sal) Soro Reidratante	Pct	10.500		
161	Salbutamol 0,4mg/MI Fr Xpe 100ml (2mg/5ml)	Unid	2.625		
162	Secnidazol 1000mg 500cpr	Comp	19.425		
163	Sildenafil 25mg 4cpr Rev.(G)	Cxa	105		
164	Sinvastatina 20mg 500cpr	Comp	26.250		
165	Sinvastatina 40mg 500cpr	Comp	26.250		
166	Solução De Glicerina 12% C/Clister Bolsa 500ml	Bolsa	210		
167	Sulfadiazina De Prata 10mg/G 400g	Pote	315		
168	Sulfametoxazol + Trimetropima 400/80mg 200cpr	Comp	3.150		
169	Sulfametoxazol + Trimetropima 400/80mg 200cpr	Comp	21.000		
170	Sulfametoxazol + Trimetropima Susp. 100ml Cx/60 (Dientrin)	Fco	263		
171	Sulfametoxazol + Trimetropima Susp. 50ml Cx/100 (Dientrin)	Unid	1.260		
172	Sulfato Ferroso 25mg/MI Xarope 100ml	Fco	2.625		
173	Sulfato Ferroso 40mg 500cpr	Comp	112.980		
174	Supositorio De Glicerina Ad. C/06	Caps	525		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

175	Supositorio De Glicerina Inf. C/06	Caps	525		
176	Tenoxican 20mg Amp Injetável Cx/50 (Tilatil)	Fco	53		
177	Tetraciclina 500mg 80caps	Comp	6.300		
178	Timolol + Brimonidina Sol Oftal Fr 5ml (Combigan)	Fco	30		
179	Umidita Locao Hidratante 120ml	Fco	45		
180	Valsartana 160mg 30cpr (G) (Diovan)	Cxa	75		
181	Valsartana 320mg 30cpr (G) (Diovan)	Cxa	75		
182	Varfarina Sodica 2,5mg 30cpr (Marevan)	Cxa	53		
183	Varfarina Sodica 5mg 30cpr (Marevan)	Cxa	45		
VALOR DO LOTE I					

LOTE II - MEDICAMENTO HOSPITALAR (COTA RESERVADA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	P.UNIT	P.TOTAL
1	Acebrofilina Xpe Adt 10mg/MI 120ml (G)	Unid	350		
2	Acebrofilina Xpe Ped 5mg/MI 120ml (G)	Unid	350		
3	Aciclovir 200mg Cx/200 Cpr	Comp	4.200		
4	Aciclovir 50mg/G Creme Derm 10g Cx/100	Bng	175		
5	Ácido Acetilsalicílico Adulto 500mg 500cpr (Aas)	Comp	17.500		
6	Ácido Acetilsalicílico Enteric Coatec 100mg 30cpr (Aspirina Prevent)	Comp	35		
7	Ácido Acetilsalicílico Infantil 100mg 1000cpr (Aas)	Comp	37.660		
8	Ácido Ascorbico 500mg Comprimido Cx/500 (Vitamina C)	Comp	1.050		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

9	Ácido Ascórbico Gotas Fr 20 MI (Vitamina C) Cx/50	Unid	1.050		
10	Ácido Fólico 5mg 500cpr	Comp	35.000		
11	Albendazol 400mg Cx/ 100 Comprimido	Comp	13.300		
12	Albendazol 40mg/MI Fr 10ml(G) Cx/200	Fco	6.300		
13	Alendronato De Sódio 70mg 8cpr	Comp	140		
14	Ambroxol 15mg/5ml Xpe Ped100ml (G) Cx/60	Fco	1.750		
15	Ambroxol 30mg/5ml Xpe Adt 100ml(G) Cx/60	Fco	1.400		
16	Aminofilina 100mg 500cpr	Comp	7.000		
17	Amiodarona 100mg 20cpr (Ancoron)	Cxa	87		
18	Amiodarona 200mg 500cpr	Comp	3.500		
19	Amoxicilina 500mg 840cpr	Comp	8.400		
20	Amoxicilina Susp 250mg/5ml 150ml Cx/50 (50mg/MI)	Fco	105		
21	Amoxicilina Susp 250mg/5ml 60ml(G) Cx/50 (50mg/MI)	Unid	700		
22	Ampicilina Sódica 500mg Cpr Cx/840	Comp	12.950		
23	Ampicilina Susp 250mg Fr 60ml(G) Cx/50	Unid	700		
24	Anlodipino + Benazepril 5mg/20mg Cx/30 Cap (Press Plus)	Unid	70		
25	Anlodipino 10mg 500cpr	Comp	10.500		
26	Anlodipino 5mg 500cpr	Comp	14.700		
27	Atenolol 100mg 600cpr	Comp	14.700		
28	Atenolol 25mg 600cpr	Comp	15.400		
29	Atenolol 50mg 600cpr	Comp	14.700		
30	Azitromicina 40mg/MI Fr Susp 15ml (600mg) (200mg/5ml)	Fco	238		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

31	Azitromicina 40mg/MI Fr Susp 22,5ml (900mg) (200mg/5ml)	Unid	87		
32	Azitromicina 500mg 500cpr(G)	Comp	9.100		
33	Benzoato De Benzila 100ml	Unid	175		
34	Bisoprolol 5 Mg 30cpr (Concor)	Cxa	17		
35	Bromexina 4 Mg/MI Xpe Infantil 120ml (0,8mg/MI) (Bisolphar)	Unid	87		
36	Bromexina 8mg/MI Xpe Adulto 120ml (1,6mg/MI) (Bisolphar)	Unid	87		
37	Bromoprida 10mg 20cpr	Comp	3.360		
38	Bromoprida 4mg/MI Gotas Fr 20 MI	Unid	336		
39	Captopril 25mg Cx/300cpr	Comp	140.000		
40	Captopril 50mg Cx/300cpr	Comp	77.000		
41	Carvedilol 12,5mg 30cpr	Comp	1.680		
42	Carvedilol 25mg 30cpr	Cxa	17		
43	Carvedilol 3,125mg 30cpr	Comp	315		
44	Carvedilol 6,25mg 30cpr	Comp	87		
45	Cefalexina 500mg 500 Comprimido	Comp	14.000		
46	Cefalexina Susp 250mg/5ml 60ml Cx/50	Fco	525		
47	Cetoconazol 200mg 450cpr	Comp	7.350		
48	Cetoconazol creme 30g Cx/100	Tube	875		
49	Cetoconazol Shampoo 2% 100ml	Unid	35		
50	Cimetidina 200mg Comprimido Cx/600	Comp	8.400		
51	Cinarizina 25mg 30cpr "G" 30 Cpr	Cxa	700		
52	Cinarizina 75mg 30cpr "G"	Comp	1.575		
53	Ciprofloxacino 500mg Cx/300cpr	Comp	10.500		
54	Cloreto De Sódio + Benzalconio Fr 30ml Sol Nasal (Nasolive)	Fco	17		
55	Cloreto De Sodio 0,9% Fr 30ml (Nasojet)	Unid	70		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

56	Colageno (Condres) 40mg 30cap	Cxa	3		
57	Complexo B 500drag	Comp	17.500		
58	Complexo B Xpe Fr 100ml	Fco	1.050		
59	Dexametasona 0,1mg/MI Elixir Fr 120ml Cx/50	Fco	455		
60	Dexametasona 4mg 200cpr	Comp	3.500		
61	Dexametasona creme 1% 10g (G) Cx/100	Tube	1.225		
62	Dexclorfeniramina 0,4mg/MI Fr 100ml (2mg/5ml)	Fco	1.225		
63	Diclofenaco Potassio 50mg 500cpr	Comp	17.500		
64	Diclofenaco Resinato Gts 15mg/MI 20ml Cx/100	Fco	1.750		
65	Diclofenaco Sodico 50mg 500cpr	Comp	17.500		
66	Digoxina 0,25mg 500cpr	Comp	9.625		
67	Digoxina Elixir 60ml(G)	Unid	87		
68	Dimeticona 40mg 600cpr (Simeticona)	Comp	8.400		
69	Dimeticona 75mg/MI Fr 10ml (Simeticona) Cx/200	Fco	1.225		
70	Dimeticona 75mg/MI Fr 15ml (Simeticona) Cx/200	Fco	175		
71	Dipirona Sodica 500mg Cx/500cpr	Comp	21.962		
72	Dipirona Sódica 500mg/MI Gotas Fr 10ml Cx/100	Fco	455		
73	Enalapril 10mg 500cpr	Comp	17.500		
74	Enalapril 20mg 500cpr	Comp	17.500		
75	Enalapril 5mg 30cpr	Comp	17.500		
76	Enoxaparina (Versa) 40mg/0,4ml Cx/ 6ser Sc/lv	Cxa	3		
77	Eritromicina 125mg/5ml Fr 60ml	Unid	87		
78	Eritromicina 250mg/5ml Fr 60ml	Unid	87		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

79	Eritromicina 500mg 480cpr (G)	Comp	3.080		
80	Espironolactona 25mg 30cpr (Aldactone)	Comp	1.225		
81	Espironolactona 50mg 500cpr (Aldactone)	Comp	2.450		
82	Espironolactona 100mg 500cpr (Aldactone)	Comp	1.750		
83	Fenoterol 0,5% Gotas Fr 20ml (Berotec) Cx/200	Fco	238		
84	Fluconazol 150mg 200cpr (G)	Caps	4.200		
85	Fosfato De Cálcio Tribásico+Colecalciferol 600mg+400ui (Osteonutri) Cx/60 Cpr	Cxa	3		
86	Furosemida 40mg comprimido	Comp	19.775		
87	Glibenclamida 5mg Cx/450	Comp	17.500		
88	Hidroclorotiazida 25mg C/400cpr(G)	Comp	23.800		
89	Hidroclorotiazida 50mg 500cpr	Comp	7.000		
90	Hidroxido De Alumínio Fr 100ml Cx/60	Fco	700		
91	Hidroxido De Alumínio+Magnésio Fr 100ml	Fco	35		
92	Hioscina composta 10mg+250mg Cx/250 Comprimido (Escopolamina+Dipirona) (Buscopan Composto)	Comp	3.500		
93	Hioscina Composta Gotas Fr 20ml (Escopolamina+Dipirona) (Buscopan Composto) Cx/200	Fco	490		
94	Ibuprofeno 300mg C/500cpr	Comp	8.400		
95	Ibuprofeno 50mg/MI Gotas Fr 30 MI	Fco	525		
96	Ibuprofeno 600mg Cpr	Comp	2.275		
97	Iodeto De Potássio 100ml Cx C/50 Fr (Xarope Santo Antonio)	Unid	420		
98	Ipratropio 0,25mg Fr 20ml (Atrovent) Cx/200	Fco	280		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

99	Isossorbida 10mg 30cpr (Isordil) (Monocordil)	Comp	2.100		
100	Isossorbida 5mg Subl 30cpr (Isordil) (Monocordil)	Cxa	1.225		
101	Isoxsuprima 10mg Cpr (Inibina) Cx/20	Comp	70		
102	Levodopa + Benserazida 100+25mg 30cpr C1 (Prolopa Hbs)	Comp	350		
103	Levodopa + Carbidopa 250+25mg 50cpr (Carbidol)	Comp	350		
104	Levofloxacino 500mg 7cpr	Comp	350		
105	Levonorgestrel + Etinilestradiol 0,15mg + 0,03mg (Gestrelan - Ciclo 21 - Ciclofemme)	Comp	7.350		
106	Lidocaina Gel 2% 30g Cx/100	Tube	455		
107	Lidocaina Spray 10% Fr 50ml (Xylestesin)	Unid	17		
108	Losartana Potassica 100mg Cx/300cpr	Comp	5.250		
109	Losartana Potassica 50mg Cx/300cpr	Comp	15.400		
110	Losartana+Hidroclorotiazida 50/12,5 30cpr	Comp	1.750		
111	Mebendazol 100mg 600cpr	Comp	22.400		
112	Mebendazol Susp 20mg/MI Fr 30ml	Fco	2.100		
113	Metformina 500mg Cpr Cx/400	Comp	11.550		
114	Metformina 850mg Cpr Cx/200	Comp	12.950		
115	Metildopa 250mg C/500 Cpr	Comp	5.530		
116	Metildopa 500mg C/500 Cps	Comp	12.950		
117	Metoclopramida 10mg 500cpr (Plasil)	Comp	7.000		
118	Metoclopramida 4mg/MI Fr 10ml Gotas (Plasil)	Fco	525		
119	Metronidazol + Nistatina 50g creme (G) Cx/50	Tube	455		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

120	Metronidazol 100mg/G Gel Vaginal 50g+Aplc. (G)	Tubo	630		
121	Metronidazol 250mg 600cpr	Comp	11.550		
122	Metronidazol 400mg 24cpr (Flagyl)	Comp	35		
123	Metronidazol 40mg/MI Susp Fr 120ml	Fco	875		
124	Micofenolato Mofentila 500mg 50cpr (Cellcept)	Cxa	3		
125	Miconazol 20mg/G Creme 28g	Bng	87		
126	Miconazol 20mg/G Creme Vaginal 80g+14 Aplic	Bng	490		
127	Nebivolol (Nebilet) 5mg 28cpr	Cxa	3		
128	Neomicina + Bacitracina Creme 10g Cx/200 (Nebacetin)	Tubo	875		
129	Nifedipina oral 10mg 450cpr	Comp	10.500		
130	Nifedipina oral 20mg 450cpr	Comp	11.550		
131	Nimesulida 100mg 480cpr	Comp	11.550		
132	Nimesulida 50mg/MI - 15ml	Fco	577		
133	Nimodipino 30mg 30cpr	Comp	2.100		
134	Nistatina 100.000ui/MI Fr 50ml Cx/50	Fco	217		
135	Nistatina 25.000ui/G Cv 60g+14 Aplic(G) Cx/50	Tubo	700		
136	Norfloxacino 400mg 14cpr	Comp	875		
137	Olanzapina 5mg 30cpr C1	Comp	35		
138	Oleo De Girassol Hidrat 100ml (Dersani) Acidos Graxos Essenciais Cx/12	Unid	70		
139	Oleo De Girassol Hidrat 200ml (Dersani) Acidos Graxos Essenciais Cx/12	Fco	17		
140	Oleo mineral 100ml	Unid	350		
141	Omeprazol 20mg 560cps	Comp	10.500		
142	Paracetamol 200mg Fr 10ml Cx/100	Fco	280		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

143	Paracetamol 200mg Fr 15ml Cx/100	Unid	875		
144	Paracetamol 500mg 500cpr	Comp	42.000		
145	Paracetamol 750mg 480cpr(G)	Comp	21.962		
146	Permanganato De Potassio 100mg	Comp	700		
147	Permetrina 1% Fr 60ml	Unid	70		
148	Polimixina B + Neomicina + Hidrocortisona Susp Otol Fr 10ml (Otosporin)	Fco	8		
149	Polivitaminico Xpe Fr 100ml (Salvit-M)	Fco	175		
150	Polivitaminico Xpe Fr 120ml	Fco	70		
151	Polivitamínicos Com Minerais (Materna) 30cpr	Cxa	15		
152	Prednisona 20mg 20cpr	Comp	6.300		
153	Prednisona 5mg 20cpr	Comp	6.300		
154	Prometazina 25mg 200cpr (Fenergan)	Comp	9.240		
155	Propranolol 40mg 600cpr(G)	Comp	13.125		
156	Ranitidina 150mg 500cpr	Comp	7.000		
157	Rosuvastatina Calcica 10mg 30cpr (Trezor - Rosucor - Crestor)	Unid	35		
158	Saccharomyces Cerevisiae 50 Milhões Susp. Ped. Flac 5ml (Florax) Cx/1com Flaconetes	Cxa	17		
159	Saccharomyces Cerevisiae 100 Milhões Susp. Adt. Flac 5ml (Florax) Cx/Com 5 Flaconetes	Fco	35		
160	Sais P/ Reidratacao Oral Pct. (Prati-Sal) Soro Reidratante	Pct	3.500		
161	Salbutamol 0,4mg/MI Fr Xpe 100ml (2mg/5ml)	Unid	875		
162	Secnidazol 1000mg 500cpr	Comp	6.475		
163	Sildenafil 25mg 4cpr Rev.(G)	Cxa	35		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

164	Sinvastatina 20mg 500cpr	Comp	8.750		
165	Sinvastatina 40mg 500cpr	Comp	8.750		
166	Solução De Glicerina 12% C/Clister Bolsa 500ml	Bolsa	70		
167	Sulfadiazina De Prata 10mg/G 400g	Pote	105		
168	Sulfametoxazol + Trimetropima 400/80mg 200cpr	Comp	1.050		
169	Sulfametoxazol + Trimetropima 400/80mg 200cpr	Comp	7.000		
170	Sulfametoxazol + Trimetropima Susp. 100ml Cx/60 (Dientrin)	Fco	87		
171	Sulfametoxazol + Trimetropima Susp. 50ml Cx/100 (Dientrin)	Unid	420		
172	Sulfato Ferroso 25mg/MI Xarope 100ml	Fco	875		
173	Sulfato Ferroso 40mg 500cpr	Comp	37.660		
174	Supositorio De Glicerina Ad. C/06	Caps	175		
175	Supositorio De Glicerina Inf. C/06	Caps	175		
176	Tenoxicam 20mg Amp Injetável Cx/50 (Tilatil)	Fco	17		
177	Tetraciclina 500mg 80caps	Comp	2.100		
178	Timolol + Brimonidina Sol Oftal Fr 5ml (Combigan)	Fco	10		
179	Umidade Local Hidratante 120ml	Fco	15		
180	Valsartana 160mg 30cpr (G) (Diovan)	Cxa	25		
181	Valsartana 320mg 30cpr (G) (Diovan)	Cxa	25		
182	Varfarina Sodica 2,5mg 30cpr (Marevan)	Cxa	17		
183	Varfarina Sodica 5mg 30cpr (Marevan)	Cxa	15		
VALOR DO LOTE II					

LOTE III - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS (COTA PRINCIPAL)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	P.UNIT	P.TOTAL
1	Água Para Injeção 1000ml Bolsa Cx/15	Amp	1.200		
2	Água Para Injeção 10ml Cx/200 (Água Destilada)	Amp	22.500		
3	Água Para Injeção 20ml Cx/100 (Água Destilada)	Amp	1.050		
4	Água Para Injeção 250ml Cx/50 Frasco	Unid	750		
5	Água Para Injeção 500ml Cx/24 Frasco	Unid	450		
6	Água Para Injeção 5ml Cx/200 (Água Destilada)	Amp	7.500		
7	Amicacina 500mg Amp 2ml(G)	Amp	1.200		
8	Aminofilina 240mg Amp 10 MI Cx C/ 100	Amp	1.800		
9	Amiodarona 50mg/MI Amp 3ml (150mg/3ml)	Amp	1.800		
10	Ampicilina Sodica 1g Injetável Fa Dil Cx/50	Amp	600		
11	Ampicilina Sodica 500mg Injetável Fa Dil Cx/50	Amp	600		
12	Atropina 0,25mg Inj Amp 1ml Cx/120	Amp	2.850		
13	Beclometasona 200mcg 200ds (Clenil Hfa)	Fco	90		
14	Benzilpenic. Benzatina 1.200.000ui Fa Cx/50	Fco	450		
15	Benzilpenic. Benzatina 600.000ui Fa Cx/50	Fco	450		
16	Benzilpenic. Potassica 5.000.000ui Fa Cx/50	Amp	375		
17	Benzilpenic. Procaina 400.000ui Fa Cx/50 (Despasilina)	Amp	450		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

18	Bicarbonato De Sodio 10% Amp 10ml Cx/100	Amp	900		
19	Bicarbonato De Sodio 8,4% Amp 10ml Cx/100	Amp	900		
20	Bromoprida 5mg/MI Inj Amp 2ml(G) (10mg/2ml) Cx/50	Amp	1.200		
21	Bupivacaina + Epinefrina 0,5% Amp 20ml (Neocaina C/Vaso) Cx/6	Amp	150		
22	Bupivacaina 0,5% Pesada 4ml (Neocaina + Glicose) (Hiperbárica) Cx/100	Amp	375		
23	Bupivacaina S/Epinefrina 0,5% Amp 20ml (Neocaina S/Vaso) Cx/6	Amp	150		
24	Cefalotina 1,0g Cx/50fa	Amp	1.350		
25	Cefazolina 1,0g 50fa	Amp	240		
26	Cefepima 1gr Fa Po Im/lv Cx/50	Amp	225		
27	Ceftazidima 1,0g 50fa	Amp	450		
28	Ceftriaxona 1,0g Iv Cx/50fa	Amp	1.200		
29	Cetoprofeno 100 Mg Iv (Profenid) Cx/50	Amp	450		
30	Cetoprofeno 100mg Im Amp 2ml (Profenid) Cx/50	Amp	450		
31	Cimetidina 300mg Injetável Amp 2ml Cx/120	Amp	1.500		
32	Ciprofloxacino 200mg injetável 100ml Cx/60	Bolsa	120		
33	Clindamicina 150mg/MI Amp 4ml (600mg)	Amp	225		
34	Cloreto De Potassio 10% Amp 10ml Cx/200	Amp	2.100		
35	Cloreto De Sodio 10% Amp 10ml Cx/200	Amp	3.000		
36	Clorexidina 2% (Degermante) C/1000 MI	Unid	150		
37	Complexo B Injetável Amp 2ml Cx/100	Amp	1.650		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

38	Deslanosidio 0,2mg/MI Amp 2ml (Cedilanide)	Amp	750		
39	Dexametasona 2mg/MI Amp 1ml Cx/50	Amp	525		
40	Dexametasona 4mg/2,5ml Amp 2,5ml Cx/100	Amp	1.350		
41	Diclofenaco Sodico 75mg Inj. Amp 3ml Cx/100	Amp	2.250		
42	Dipirona Sodica 500mg/MI Amp Injetável 2ml (1g/2ml) Cx/100	Amp	3.750		
43	Epinefrina 1mg/MI (1g/1000ml) Amp 1ml (Adrenalina) Cx/100	Amp	1.050		
44	Etilefrina 10mg/MI Amp 1ml (Etilefril, Efortil) Cx/6	Amp	150		
45	Fitomenadiona 10 Mg Im Amp 1 MI Injetável (Vitamina K) Cx/50	Amp	600		
46	Furosemida 20mg Injetável Amp 2ml Cx/50	Amp	750		
47	Gentamicina 20mg/MI Amp 1ml Cx/50	Amp	750		
48	Gentamicina 40mg Amp 1ml Cx/100	Amp	750		
49	Gentamicina 80mg Amp 2ml Cx/100	Amp	900		
50	Gliconato De Calcio 10% Amp 10ml Cx/100 (Gluconato De Calcio)	Amp	263		
51	Glicose 25% Amp 10ml Cx/200	Amp	2.850		
52	Glicose 50% Amp 10ml Cx/200	Amp	2.850		
53	Glutaraldeido 2% 32 Dias 1.000ml (Glutaron)	Unid	180		
54	Heparina Sodica 5.000ui 5ml (Liquemine) Cx/25	Amp	35		
55	Hidralazina 20mg Inj 1ml (Nepressol) Cx/50	Amp	375		
56	Hidrocortisona 100mg Fa S/Dil Cx/50	Amp	975		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

57	Hidrocortisona 500mg Fa S/Dil Cx/50	Fco	420		
58	Hioscina Composta Injetável 20mg+2,5g Amp 5ml Cx/100 (Buscopan Composto)	Amp	2.250		
59	Hioscina Simples Injetável 20mg/MI Amp 1ml (Escopolamina) (Buscopan) Cx/100	Amp	1.350		
60	Insulina Humana Reg. 100ui 10ml (Insunorm) Regular	Unid	75		
61	Isossorbida 10mg/MI Amp 1ml injetável (Coronar) (Monocordil)	Amp	600		
62	Levofloxacino 500mg 100ml Inj Iv (5mg/MI 100ml) Bolsa	Unid	300		
63	Lidocaina + Epinefrina 2% Amp 20ml (Com Vaso)	Amp	750		
64	Lidocaina 2% S/V Amp 20ml (G) Cx/25	Amp	150		
65	Medroxiprogesterona 150mg/1ml Amp Cx 01 Amp	Cxa	75		
66	Metilergometrina 0,2mg Injetável Amp 1ml D1cx/50 (Ergometrin) (Ergotrate) (Methergim)	Amp	450		
67	Metoclopramida 5mg/MI Amp 2ml Cx/100 (Plasil)	Amp	1.200		
68	Metronidazol 0,5% Injetável Fr 100ml S/F Cx/60	Unid	30		
69	Metronidazol 0,5% Bolsa 100ml S/F Cx/60	Bolsa	450		
70	Norepinefrina (Noradrenalina) 2mg/MI Amp 4ml (8mg/4ml)	Amp	300		
71	Ocitocina 5ui/MI Ampola 1ml Inj Cx/50 (Oxiton) (Orastina)	Amp	750		
72	Omeprazol 40mg Inj Amp 10ml + Dil Cx/25	Fco	120		
73	Oxacilina sódica 500mg Fa	Unid	450		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

74	Prometazina 25mg/MI Amp 2ml (Pamergan) (Fenergan) Cx/100	Amp	450		
75	Sacarato Hidroxido De Ferro Ev Amp 5ml (Noripurum)	Amp	225		
76	Solução De Glicerina 12% C/Clister Frasco 500ml Cx/24	Unid	150		
77	Solução De Manitol 20% 250ml Cx/50	Unid	525		
78	Solução De Ringer C/Lactado 500ml Cx/24	Fco	900		
79	Solução De Ringer Simples 500ml Cx/24	Unid	525		
80	Soro De Glicose 5% 100ml Cx/60 (Glicosado)	Fco	375		
81	Soro De Glicose 5% 250ml Cx/50 (Glicosado)	Unid	1.500		
82	Soro De Glicose 5% 500ml Cx/24 (Glicosado)	Fco	6.000		
83	Soro Fisiologico 0,9% 1000ml Bolsa (Cloreto De Sódio) Cx/15	Unid	525		
84	Soro Fisiologico 0,9% 250ml Cx/50 (Cloreto De Sódio)	Unid	9.000		
85	Soro Fisiologico 0,9% 500ml Cx/24 (Cloreto De Sódio)	Fco	12.000		
86	Soro Glicofisiologico 250ml Cx/50	Unid	2.700		
87	Soro Glicofisiologico 500ml Cx/24	Fco	1.200		
88	Sulfato De Magnésio 10% Amp 10ml Cx/200	Amp	750		
89	Sulfato De Magnésio 50% Amp 10ml Cx/200	Amp	750		
90	Vancomicina 500mg Fa 10ml Dil	Unid	600		
VALOR DO LOTE III					

LOTE IV - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS (COTA RESERVADA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	P.UNIT	P.TOTAL
1	Água Para Injeção 1000ml Bolsa Cx/15	Amp	400		
2	Água Para Injeção 10ml Cx/200 (Água Destilada)	Amp	7.500		
3	Água Para Injeção 20ml Cx/100 (Água Destilada)	Amp	350		
4	Água Para Injeção 250ml Cx/50 Frasco	Unid	250		
5	Água Para Injeção 500ml Cx/24 Frasco	Unid	150		
6	Água Para Injeção 5ml Cx/200 (Água Destilada)	Amp	2.500		
7	Amicacina 500mg Amp 2ml(G)	Amp	400		
8	Aminofilina 240mg Amp 10 MI Cx C/ 100	Amp	600		
9	Amiodarona 50mg/MI Amp 3ml (150mg/3ml)	Amp	600		
10	Ampicilina Sodica 1g Injetável Fa Dil Cx/50	Amp	200		
11	Ampicilina Sodica 500mg Injetável Fa Dil Cx/50	Amp	200		
12	Atropina 0,25mg Inj Amp 1ml Cx/120	Amp	950		
13	Beclometasona 200mcg 200ds (Clenil Hfa)	Fco	30		
14	Benzilpenic. Benzatina 1.200.000ui Fa Cx/50	Fco	150		
15	Benzilpenic. Benzatina 600.000ui Fa Cx/50	Fco	150		
16	Benzilpenic. Potassica 5.000.000ui Fa Cx/50	Amp	125		
17	Benzilpenic. Procaina 400.000ui Fa Cx/50 (Despasilina)	Amp	150		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

18	Bicarbonato De Sodio 10% Amp 10ml Cx/100	Amp	300		
19	Bicarbonato De Sodio 8,4% Amp 10ml Cx/100	Amp	300		
20	Bromoprida 5mg/MI Inj Amp 2ml(G) (10mg/2ml) Cx/50	Amp	400		
21	Bupivacaina + Epinefrina 0,5% Amp 20ml (Neocaina C/Vaso) Cx/6	Amp	50		
22	Bupivacaina 0,5% Pesada 4ml (Neocaina + Glicose) (Hiperbárica) Cx/100	Amp	125		
23	Bupivacaina S/Epinefrina 0,5% Amp 20ml (Neocaina S/Vaso) Cx/6	Amp	50		
24	Cefalotina 1,0g Cx/50fa	Amp	450		
25	Cefazolina 1,0g 50fa	Amp	80		
26	Cefepima 1gr Fa Po Im/lv Cx/50	Amp	75		
27	Ceftazidima 1,0g 50fa	Amp	150		
28	Ceftriaxona 1,0g Iv Cx/50fa	Amp	400		
29	Cetoprofeno 100 Mg Iv (Profenid) Cx/50	Amp	150		
30	Cetoprofeno 100mg Im Amp 2ml (Profenid) Cx/50	Amp	150		
31	Cimetidina 300mg Injetável Amp 2ml Cx/120	Amp	500		
32	Ciprofloxacino 200mg injetável 100ml Cx/60	Bolsa	40		
33	Clindamicina 150mg/MI Amp 4ml (600mg)	Amp	75		
34	Cloreto De Potassio 10% Amp 10ml Cx/200	Amp	700		
35	Cloreto De Sodio 10% Amp 10ml Cx/200	Amp	1.000		
36	Clorexidina 2% (Degermante) C/1000 MI	Unid	50		
37	Complexo B Injetável Amp 2ml Cx/100	Amp	550		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

38	Deslanosidio 0,2mg/MI Amp 2ml (Cedilanide)	Amp	250		
39	Dexametasona 2mg/MI Amp 1ml Cx/50	Amp	175		
40	Dexametasona 4mg/2,5ml Amp 2,5ml Cx/100	Amp	450		
41	Diclofenaco Sodico 75mg Inj. Amp 3ml Cx/100	Amp	750		
42	Dipirona Sodica 500mg/MI Amp Injetável 2ml (1g/2ml) Cx/100	Amp	1.250		
43	Epinefrina 1mg/MI (1g/1000ml) Amp 1ml (Adrenalina) Cx/100	Amp	350		
44	Etilefrina 10mg/MI Amp 1ml (Etilefril, Efortil) Cx/6	Amp	50		
45	Fitomenadiona 10 Mg Im Amp 1 MI Injetável (Vitamina K) Cx/50	Amp	200		
46	Furosemida 20mg Injetável Amp 2ml Cx/50	Amp	250		
47	Gentamicina 20mg/MI Amp 1ml Cx/50	Amp	250		
48	Gentamicina 40mg Amp 1ml Cx/100	Amp	250		
49	Gentamicina 80mg Amp 2ml Cx/100	Amp	300		
50	Gliconato De Calcio 10% Amp 10ml Cx/100 (Gluconato De Calcio)	Amp	87		
51	Glicose 25% Amp 10ml Cx/200	Amp	950		
52	Glicose 50% Amp 10ml Cx/200	Amp	950		
53	Glutaraldeido 2% 32 Dias 1.000ml (Glutaron)	Unid	60		
54	Heparina Sodica 5.000ui 5ml (Liquemine) Cx/25	Amp	11		
55	Hidralazina 20mg Inj 1ml (Nepressol) Cx/50	Amp	125		
56	Hidrocortisona 100mg Fa S/Dil Cx/50	Amp	325		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

57	Hidrocortisona 500mg Fa S/Dil Cx/50	Fco	140		
58	Hioscina Composta Injetável 20mg+2,5g Amp 5ml Cx/100 (Buscopan Composto)	Amp	750		
59	Hioscina Simples Injetável 20mg/MI Amp 1ml (Escopolamina) (Buscopan) Cx/100	Amp	450		
60	Insulina Humana Reg. 100ui 10ml (Insunorm) Regular	Unid	25		
61	Isossorbida 10mg/MI Amp 1ml injetável (Coronar) (Monocordil)	Amp	200		
62	Levofloxacino 500mg 100ml Inj Iv (5mg/MI 100ml) Bolsa	Unid	100		
63	Lidocaina + Epinefrina 2% Amp 20ml (Com Vaso)	Amp	250		
64	Lidocaina 2% S/V Amp 20ml (G) Cx/25	Amp	50		
65	Medroxiprogesterona 150mg/1ml Amp Cx 01 Amp	Cxa	25		
66	Metilergometrina 0,2mg Injetável Amp 1ml D1cx/50 (Ergometrin) (Ergotrate) (Methergim)	Amp	150		
67	Metoclopramida 5mg/MI Amp 2ml Cx/100 (Plasil)	Amp	400		
68	Metronidazol 0,5% Injetável Fr 100ml S/F Cx/60	Unid	10		
69	Metronidazol 0,5% Bolsa 100ml S/F Cx/60	Bolsa	150		
70	Norepinefrina (Noradrenalina) 2mg/MI Amp 4ml (8mg/4ml)	Amp	100		
71	Ocitocina 5ui/MI Ampola 1ml Inj Cx/50 (Oxiton) (Orastina)	Amp	250		
72	Omeprazol 40mg Inj Amp 10ml + Dil Cx/25	Fco	40		
73	Oxacilina sódica 500mg Fa	Unid	150		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

74	Prometazina 25mg/MI Amp 2ml (Pamergan) (Fenergan) Cx/100	Amp	150		
75	Sacarato Hidroxido De Ferro Ev Amp 5ml (Noripurum)	Amp	75		
76	Solução De Glicerina 12% C/Clister Frasco 500ml Cx/24	Unid	50		
77	Solução De Manitol 20% 250ml Cx/50	Unid	175		
78	Solução De Ringer C/Lactado 500ml Cx/24	Fco	300		
79	Solução De Ringer Simples 500ml Cx/24	Unid	175		
80	Soro De Glicose 5% 100ml Cx/60 (Glicosado)	Fco	125		
81	Soro De Glicose 5% 250ml Cx/50 (Glicosado)	Unid	500		
82	Soro De Glicose 5% 500ml Cx/24 (Glicosado)	Fco	2.000		
83	Soro Fisiologico 0,9% 1000ml Bolsa (Cloreto De Sódio) Cx/15	Unid	175		
84	Soro Fisiologico 0,9% 250ml Cx/50 (Cloreto De Sódio)	Unid	3.000		
85	Soro Fisiologico 0,9% 500ml Cx/24 (Cloreto De Sódio)	Fco	4.000		
86	Soro Glicofisiologico 250ml Cx/50	Unid	900		
87	Soro Glicofisiologico 500ml Cx/24	Fco	400		
88	Sulfato De Magnésio 10% Amp 10ml Cx/200	Amp	250		
89	Sulfato De Magnésio 50% Amp 10ml Cx/200	Amp	250		
90	Vancomicina 500mg Fa 10ml Dil	Unid	200		
VALOR DO LOTE IV					

LOTE V - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (COTA PRINCIPAL)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	P.UNIT	P.TOTAL
1	Acido Tranexamico 250mg 12cpr (Transamin)	Comp	1.500		
2	Acido Tranexamico 250mg/5ml Inj Cx/100 Amp (Transamin)	Cxa	195		
3	Acido Valproico 250mg 25cpr C1 (Valproato De Sodio) (Epilenil) (Depakene)	Comp	1.050		
4	Acido Valproico 250mg Xpe 100ml C1 (G) (Valproato De Sodio) (Depakene) (50mg/MI 5ml)	Fco	249		
5	Acido Valproico 500mg 50cpr C1 (Valproato De Sodio) (Epilenil) (Depakene)	Comp	1.575		
6	Alprazolam 0,25mg 30cpr (G) B1 Farm. Globo	Comp	1.050		
7	Alprazolam 0,5mg 30cpr (G) B1	Comp	1.182		
8	Alprazolam 1,0mg 30cpr B1(G)	Comp	2.400		
9	Alprazolam 2,0mg 30cpr B1	Comp	2.400		
10	Amitriptilina 25mg 200cpr C1 (Amytril)	Comp	4.500		
11	Amitriptilina 75mg 200cpr C1 (Amytril)	Comp	7.800		
12	Biperideno 2mg Cx/75cpr C1 (Cinetol) (Akineton)	Comp	12.750		
13	Bromazepam 3mg 30cpr(G) B1	Comp	9.750		
14	Carbamazepina 200mg 200cpr C1 (Tegretol)	Comp	14.700		
15	Carbamazepina 400mg 500cpr C1 (Tegretol)	Comp	2.100		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

16	Carbamazepina Xpe. 2% Fr 100ml C1 (Tegretol)	Fco	195		
17	Carbonato De Lítio 300mg 500cpr C1 (Carbolítium)	Comp	5.250		
18	Cetamina S+ 50mg/MI Fr 10ml C1 (Ketalar) (Ketamin) (Dextrocetamina) Cx/5	Amp	38		
19	Citalopran 20mg 30cpr C1 (Denyl)	Comp	368		
20	Clomipramina 10mg 20cpr C1 (Clo) Farm. Pague Menos	Comp	1.500		
21	Clomipramina 25mg 20cpr C1	Comp	1.500		
22	Clomipramina 75mg 20cpr C1	Comp	1.500		
23	Clonazepan 0,5mg 480cpr B1 (Rivotril)	Comp	6.000		
24	Clonazepan 2,0mg 480cpr B1 (Rivotril)	Comp	6.000		
25	Clonazepan 2,5mg/MI Fr Gotas 20ml B1 (Rivotril)	Fco	263		
26	Clorpromazina 100mg 200cpr C1 (Amplictil) (Longactil)	Comp	4.500		
27	Clorpromazina 25mg 200cpr C1 (Amplictil) (Longactil)	Comp	3.900		
28	Clorpromazina 25mg/5ml Amp 5ml C1 (Amplictil) (Longactil) Cx/50	Amp	420		
29	Clorpromazina 40mg/MI Fr 20ml C1 (Amplictil) (Longactil)	Fco	105		
30	Clozazolam 1mg 30cpr B1 (Eutonis) (Olcadil)	Comp	2.250		
31	Diazepam 5mg 1000cpr B1 (Valium)	Comp	14.250		
32	Diazepam 10mg 1000cpr B1 (Valium)	Comp	18.000		
33	Diazepam 5mg/MI Amp 2ml (10mg) Cx/100 (Valium)	Amp	788		
34	Dopamina 5mg/MI Amp 10ml(G) Cx/100	Amp	132		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

35	Fenitoína 100mg 100cpr C1 (Hidantal)	Comp	3.300		
36	Fenitoína 50mg/MI Amp 5ml(G) C1 (Hidantal) injetável	Amp	395		
37	Fenobarbital 100mg 200cpr B1 (Gardenal)	Comp	10.950		
38	Fenobarbital 40mg/MI 4% Gotas Fr 20ml B1 (Gardenal)	Fco	158		
39	Fentanila 78,5mcg Amp 2ml A1 (50mcg) Fentanil Cx/50	Amp	105		
40	Fentanila 78,5mcg Amp 5ml A1 (50mcg) Fentanil Cx/25	Amp	132		
41	Fluoxetina 20mg 500cpr (G) C1 (Fluxene)	Comp	4.875		
42	Halo Decanoato 70,52mg/MI(50mg/MI)1ml C1	Amp	92		
43	Haloperidol 1mg 200cpr C1 (Haldol)	Comp	4.800		
44	Haloperidol 2% Gotas Fr 20ml C1 (Haldol)	Fco	132		
45	Haloperidol 5mg 200cpr C1 (Haldol)	Comp	6.300		
46	Haloperidol 5mg/MI Amp 1ml C1 Cx/50 (Haldol)	Amp	1.050		
47	Imipramina 25mg 200cpr C1 (Tofranil)	Comp	2.250		
48	Isoflurano 1ml/1ml Fr 100ml C1	Unid	38		
49	Isoflurano 1ml/1ml Fr 240ml C1	Unid	38		
50	Levomepromazina 25mg 200cpr C1 (Levozine) (Neozine)	Comp	2.550		
51	Levomepromazina 100mg 200cpr C1 (Levozine) (Neozine)	Comp	2.550		
52	Levomepromazina Sol 4% Fr 20ml C1 (Levozine) (Neozine)	Unid	53		
53	Lorazepan 1mg 20cpr B1 (Lorax)	Comp	80		
54	Lorazepan 2mg 20cpr B1 (Lorax)	Comp	1.182		
55	Midazolam 15mg 30cpr B1 (Dormonid)	Comp	788		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

56	Midazolam 5mg/MI Amp 10ml B1 (Dormonid) Cx/100	Amp	197		
57	Midazolam 5mg/MI Amp 3ml B1 (Dormonid) Cx/100	Amp	90		
58	Misoprostol 25mcg 100cpr C1 (Prostokos)	Comp	158		
59	Misoprostol 200mcg 50cpr C1 (Prostokos)	Comp	158		
60	Morfina 0,2mg/MI Amp 1ml A1 (Dimorf) Stereo Pack	Amp	197		
61	Morfina 10mg/MI Amp 1ml A1 Cx/100 (Dimorf)	Amp	657		
62	Nortriptilina 10mg 30cpr C1 (Pamelor) Farm. Globo	Comp	237		
63	Nortriptilina 25mg 30cpr C1 (Pamelor) Farm. Globo	Comp	237		
64	Nortriptilina 50mg 30cpr C1 Farm. Globo	Comp	237		
65	Oxcarbamazepina 300mg 60cpr C1 (Trileptal)	Comp	290		
66	Oxcarbamazepina 600mg 60cpr C1 (Trileptal)	Comp	92		
67	Oxcarbamazepina Susp 6% Fr 100ml C1 (Trileptal)	Unid	27		
68	Paracetamol + Codeína 30mg C1 (Codex)	Comp	53		
69	Paroxetina 20mg 30cpr C1 (Roxetin)	Comp	788		
70	Petidina 50mg/MI Amp 2ml A2 (Dolossal) (Dolantina) (Meperidina) Cx/25	Amp	263		
71	Piracetam 200mg/MI 12amp 5ml (Nootropil) (Cintilan)	Amp	132		
72	Pregabalina 75mg 30cps C1 (Prebictal)	Cxa	75		
73	Propofol 10mg/MI Amp 10ml C1	Amp	75		
74	Quetiapina Fum 100mg 280cpr(G) C1 (Quetros)	Comp	105		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

75	Risperidona 1mg 30cpr C1 (Respidon)	Comp	3.300		
76	Risperidona 1mg/1ml Gts Fr 30ml C1 (Respidon)	Fco	75		
77	Risperidona 2mg 30cpr C1 (Respidon)	Comp	3.000		
78	Risperidona 3mg 30cpr C1 (Respidon)	Comp	2.700		
79	Sertralina 50mg 30cpr(G) C1 (Assert)	Comp	2.550		
80	Sertralina 100mg 14cpr(G) C1 (Assert)	Comp	900		
81	Sevoflurano 1ml/1ml Fr 250ml C1 (Sevocris)	Unid	45		
82	Topiramato 25mg 60cpr C1 (Amato) (Vidmax)	Cxa	90		
83	Topiramato 50mg 60cpr (G) C1 (Amato) (Vidmax) (Sigmax)	Comp	1.500		
84	Tramadol 100mg Amp 2ml(G) A2 Cx/100 (Tramal)	Amp	900		
85	Tramadol 50mg 500cpr (G) A2 (Tramal)	Comp	3.750		
86	Tramadol 50mg/1ml Amp 1ml(G) A2 Cx/100 (Tramal)	Amp	750		
VALOR DO LOTE V					

LOTE VI - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (COTA RESERVADA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	P.UNIT	P.TOTAL
1	Acido Tranexamico 250mg 12cpr (Transamin)	Comp	500		
2	Acido Tranexamico 250mg/5ml Inj Cx/100 Amp (Transamin)	Cxa	65		
3	Acido Valproico 250mg 25cpr C1 (Valproato De Sodio) (Epilenil) (Depakene)	Comp	350		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

4	Acido Valproico 250mg Xpe 100ml C1 (G) (Valproato De Sodio) (Depakene) (50mg/MI 5ml)	Fco	83		
5	Acido Valproico 500mg 50cpr C1 (Valproato De Sodio) (Epilenil) (Depakene)	Comp	525		
6	Alprazolam 0,25mg 30cpr (G) B1 Farm. Globo	Comp	350		
7	Alprazolam 0,5mg 30cpr (G) B1	Comp	394		
8	Alprazolam 1,0mg 30cpr B1(G)	Comp	800		
9	Alprazolam 2,0mg 30cpr B1	Comp	800		
10	Amitriptilina 25mg 200cpr C1 (Amytril)	Comp	1.500		
11	Amitriptilina 75mg 200cpr C1 (Amytril)	Comp	2.600		
12	Biperideno 2mg Cx/75cpr C1 (Cinetol) (Akineton)	Comp	4.250		
13	Bromazepam 3mg 30cpr(G) B1	Comp	3.250		
14	Carbamazepina 200mg 200cpr C1 (Tegretol)	Comp	4.900		
15	Carbamazepina 400mg 500cpr C1 (Tegretol)	Comp	700		
16	Carbamazepina Xpe. 2% Fr 100ml C1 (Tegretol)	Fco	65		
17	Carbonato De Litio 300mg 500cpr C1 (Carbolitium)	Comp	1.750		
18	Cetamina S+ 50mg/MI Fr 10ml C1 (Ketalar) (Ketamin) (Dextrocetamina) Cx/5	Amp	12		
19	Citalopran 20mg 30cpr C1 (Denyl)	Comp	122		
20	Clomipramina 10mg 20cpr C1 (Clo) Farm. Pague Menos	Comp	500		
21	Clomipramina 25mg 20cpr C1	Comp	500		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

22	Clomipramina 75mg 20cpr C1	Comp	500		
23	Clonazepan 0,5mg 480cpr B1 (Rivotril)	Comp	2.000		
24	Clonazepan 2,0mg 480cpr B1 (Rivotril)	Comp	2.000		
25	Clonazepan 2,5mg/MI Fr Gotas 20ml B1 (Rivotril)	Fco	87		
26	Clorpromazina 100mg 200cpr C1 (Amplictil) (Longactil)	Comp	1.500		
27	Clorpromazina 25mg 200cpr C1 (Amplictil) (Longactil)	Comp	1.300		
28	Clorpromazina 25mg/5ml Amp 5ml C1 (Amplictil) (Longactil) Cx/50	Amp	140		
29	Clorpromazina 40mg/MI Fr 20ml C1 (Amplictil) (Longactil)	Fco	35		
30	Clofazolam 1mg 30cpr B1 (Eutonis) (Olcadil)	Comp	750		
31	Diazepam 5mg 1000cpr B1 (Valium)	Comp	4.750		
32	Diazepam 10mg 1000cpr B1 (Valium)	Comp	6.000		
33	Diazepam 5mg/MI Amp 2ml (10mg) Cx/100 (Valium)	Amp	262		
34	Dopamina 5mg/MI Amp 10ml(G) Cx/100	Amp	44		
35	Fenitoina 100mg 100cpr C1 (Hidantal)	Comp	1.100		
36	Fenitoina 50mg/MI Amp 5ml(G) C1 (Hidantal) injetável	Amp	131		
37	Fenobarbital 100mg 200cpr B1 (Gardenal)	Comp	3.650		
38	Fenobarbital 40mg/MI 4% Gotas Fr 20ml B1 (Gardenal)	Fco	52		
39	Fentanila 78,5mcg Amp 2ml A1 (50mcg) Fentanil Cx/50	Amp	35		
40	Fentanila 78,5mcg Amp 5ml A1 (50mcg) Fentanil Cx/25	Amp	44		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

41	Fluoxetina 20mg 500cpr (G) C1 (Fluxene)	Comp	1.625		
42	Halo Decanoato 70,52mg/MI(50mg/MI)1ml C1	Amp	30		
43	Haloperidol 1mg 200cpr C1 (Haldol)	Comp	1.600		
44	Haloperidol 2% Gotas Fr 20ml C1 (Haldol)	Fco	44		
45	Haloperidol 5mg 200cpr C1 (Haldol)	Comp	2.100		
46	Haloperidol 5mg/MI Amp 1ml C1 Cx/50 (Haldol)	Amp	350		
47	Imipramina 25mg 200cpr C1 (Tofranil)	Comp	750		
48	Isoflurano 1ml/1ml Fr 100ml C1	Unid	12		
49	Isoflurano 1ml/1ml Fr 240ml C1	Unid	12		
50	Levomepromazina 25mg 200cpr C1 (Levozine) (Neozine)	Comp	850		
51	Levomepromazina 100mg 200cpr C1 (Levozine) (Neozine)	Comp	850		
52	Levomepromazina Sol 4% Fr 20ml C1 (Levozine) (Neozine)	Unid	17		
53	Lorazepan 1mg 20cpr B1 (Lorax)	Comp	26		
54	Lorazepan 2mg 20cpr B1 (Lorax)	Comp	394		
55	Midazolam 15mg 30cpr B1 (Dormonid)	Comp	262		
56	Midazolam 5mg/MI Amp 10ml B1 (Dormonid) Cx/100	Amp	65		
57	Midazolam 5mg/MI Amp 3ml B1 (Dormonid) Cx/100	Amp	30		
58	Misoprostol 25mcg 100cpr C1 (Prostokos)	Comp	52		
59	Misoprostol 200mcg 50cpr C1 (Prostokos)	Comp	52		
60	Morfina 0,2mg/MI Amp 1ml A1 (Dimorf) Stereo Pack	Amp	65		
61	Morfina 10mg/MI Amp 1ml A1 Cx/100 (Dimorf)	Amp	219		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

62	Nortriptilina 10mg 30cpr C1 (Pamelor) Farm. Globo	Comp	79		
63	Nortriptilina 25mg 30cpr C1 (Pamelor) Farm. Globo	Comp	79		
64	Nortriptilina 50mg 30cpr C1 Farm. Globo	Comp	79		
65	Oxcarbamazepina 300mg 60cpr C1 (Trileptal)	Comp	96		
66	Oxcarbamazepina 600mg 60cpr C1 (Trileptal)	Comp	30		
67	Oxcarbamazepina Susp 6% Fr 100ml C1 (Trileptal)	Unid	9		
68	Paracetamol + Codeína 30mg C1 (Codex)	Comp	17		
69	Paroxetina 20mg 30cpr C1 (Roxetin)	Comp	262		
70	Petidina 50mg/MI Amp 2ml A2 (Dolossal) (Dolantina) (Meperidina) Cx/25	Amp	87		
71	Piracetam 200mg/MI 12amp 5ml (Nootropil) (Cintilan)	Amp	44		
72	Pregabalina 75mg 30cps C1 (Prebictal)	Cxa	25		
73	Propofol 10mg/MI Amp 10ml C1	Amp	25		
74	Quetiapina Fum 100mg 280cpr(G) C1 (Quetros)	Comp	35		
75	Risperidona 1mg 30cpr C1 (Respidon)	Comp	1.100		
76	Risperidona 1mg/MI Gts Fr 30ml C1 (Respidon)	Fco	25		
77	Risperidona 2mg 30cpr C1 (Respidon)	Comp	1.000		
78	Risperidona 3mg 30cpr C1 (Respidon)	Comp	900		
79	Sertralina 50mg 30cpr(G) C1 (Assert)	Comp	850		
80	Sertralina 100mg 14cpr(G) C1 (Assert)	Comp	300		
81	Sevoflurano 1ml/1ml Fr 250ml C1 (Sevocris)	Unid	15		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

82	Topiramato 25mg 60cpr C1 (Amato) (Vidmax)	Cxa	30		
83	Topiramato 50mg 60cpr (G) C1 (Amato) (Vidmax) (Sigmax)	Comp	500		
84	Tramadol 100mg Amp 2ml(G) A2 Cx/100 (Tramal)	Amp	300		
85	Tramadol 50mg 500cpr (G) A2 (Tramal)	Comp	1.250		
86	Tramadol 50mg/MI Amp 1ml(G) A2 Cx/100 (Tramal)	Amp	250		
VALOR DO LOTE VI					

VALOR TOTAL					
--------------------	--	--	--	--	--



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 – CPL/DP

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

End.: Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, CEP: 65.765-000, Dom Pedro/MA

Ref.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA _____

Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições do Edital do **Pregão Eletrônico nº 004/2022 – CPL/DP** e dos Anexos que o integram, para o fornecimento dos referidos produtos, nós, abaixo assinados, propomos fornecer os produtos referentes ao objeto da licitação, pelo valor global de R\$ _____ (____)_____.

Outrossim, declaramos que:

- a) aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos;
- b) temos conhecimento do local onde serão entregues os materiais;
- c) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 90 (noventa) dias, contado da data final prevista para sua entrega;
- d) Prazo de entrega: de até ____ (____) dias corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- e) Nos preços ofertados já estão considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Dom Pedro/MA, em ____ de ____ de 2022.

(assinatura do responsável legal pela empresa)

(nome por extenso)

(RG, CPF, cargo)

(nº da conta corrente, banco e agência)

Local, data e assinatura

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 – CPL/DP

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2022 – CPL/DP
SRA. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

A empresa (razão social do licitante) com endereço na inscrita no CNPJ sob o nº....., vem, pelo seu representante legal infra-assinado,, portador(a) da cédula de identidade nº..... e do CPF nº.:

DECLARA sob as penalidades da Lei o cumprimento ao disposto no o inciso VII, do artigo 4º da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, em conformidade com o Edital, que cumpre plenamente os requisitos para **Habilitação** na licitação em referência, estando, portanto, apto a participar do certame licitatório;

DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores com **menos de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis)anos. **RESSALVA:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ().

DECLARA sob as penas da lei e do art. 48, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 de Licitações e Contratos, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, **COMPROVAR A EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS CONSTANTES EM SUA PROPOSTA;**

DECLARA sob as penas da lei, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 de Licitações e Contratos;

DECLARA que a licitante é **ENQUADRADA** como:

- () Microempreendedor Individual (MEI);
() Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

art. 14 da Lei Estadual nº 10.403/2015;

- () Cooperativa (COOP), somente as de consumo, em conformidade com o art. 3º, § 4º, inciso VI da Lei Complementar nº 123/2006;
- () Normal.

DECLARA, sob as penalidades da Lei, que a empresa está em pleno funcionamento no endereço citado acima, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto. Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência ou tomada de decisões, nos termos do inciso III, art. 9º. da Lei nº. 8.666/93.

DECLARA sob as penas da **Lei nº. 6.938/1981**, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em referência, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da **Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010**, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no **Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA**. Por ser a expressão da verdade, firmamos presente;

DECLARA que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s)., inscrito sob o CPF nº.....

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local / UF, ___ de _____ de 2022.

(Nome e assinatura do Declarante/Representante Legal)

RG nº. e CPF nº.

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 – CPL/DP

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº __/__/2022 – CPL/DP

Processo Administrativo nº 2022.0104.001/2022 - SEMUS

Pregão Eletrônico nº 004/2022 – CPL/DP

O MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, inscrito no CNPJ (ME) sob o nº 06.137.293/0001-30, com sede à Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, Dom/MA, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representada pela Secretaria Municipal de _____, Sra. _____, enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), doravante denominada BENEFICIÁRIA DA ATA, para atender as necessidades futuras e eventuais, considerando a homologação do **Pregão Eletrônico nº 004/2022 – CPL/DP**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 2022.0104.001/2022 - SEMUS**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 008/2021 e no Decreto Municipal nº 009/2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **Registro de Preços de _____**, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

1.2. CADASTRO DE RESERVA – Considerando a ordenação final das Propostas de Preços, as empresas abaixo relacionadas aceitaram cotar os bens com preços iguais ao da BENEFICIÁRIA DA ATA, em cumprimento ao artigo 10 e artigo 11, inciso II e §§ 1º a 4º, do Decreto Municipal nº 009/2021:

1º	EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO: REPRESENTANTE LEGAL:	FONE/FAX:
----	--	-----------

	CPF Nº. RG Nº. DADOS BANCÁRIOS: ITENS:
2º	EMPRESA: CNPJ: FONE/FAX: ENDEREÇO: REPRESENTANTE LEGAL: CPF Nº. RG Nº. DADOS BANCÁRIOS: ITENS:

1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS – as informações sobre empresa beneficiária, representante legal, especificações dos produtos, quantitativos, marcas e preços dos itens registrados no Sistema de Registro de Preços do Município de Dom Pedro por intermédio da presente Instrumento encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. A presente Ata de Registro de Preços visa atender eventual e futura necessidade da **Secretaria Municipal de _____ - _____**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. O MUNICÍPIO e a BENEFICIÁRIA se vinculam plenamente à presente ATA e aos documentos adiante enumerados que integram o **Processo Administrativo nº 2022.0104.001/2022 - SEMUS** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2022 – CPL/DP;
- c) Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA e respectivos documentos apresentados no procedimento da licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- d) Proposta de Preços das empresas constantes no Cadastro de Reserva e respectivos documentos apresentados no procedimento da licitação, quando couber.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. A presente ATA e o Contrato Administrativo reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Municipal nº 008, de 26 de janeiro de 2021;
- e) Decreto Municipal nº 009, de 26 de janeiro de 2021;
- f) Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2022 – CPL/DP e seus anexos;
- g) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

4.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta ATA e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

4.3. Os casos omissos serão decididos pelo **MUNICÍPIO**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

5.1. A BENEFICIÁRIA obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta ATA, assumindo a partir da sua assinatura, o compromisso de atender as aquisições solicitadas pelo MUNICÍPIO, ficando sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à BENEFICIÁRIA a preferência na contratação, desde que a sua proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora, consoante dispõe o art. 16 do Decreto Municipal nº 009/2021.

5.3. As contratações com a BENEFICIÁRIA da presente ATA serão formalizadas pelo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

MUNICÍPIO por meio do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade desta ATA será de **12 (doze) meses** contados de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c art. 12 do Decreto Municipal nº 009/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCESSOS DE COMPRAS

7.1. Quando da necessidade de contratação deverá ser formalizado processo específico com a indicação dos produtos que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, o disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 009/2021.

7.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

7.3. Após análise da CPL e pronunciamento da Assessoria Jurídica, os autos do processo serão encaminhados ao Órgão Participante para ser autorizada a contratação por seu Titular em ato administrativo competente.

7.4. ABENEFICIÁRIA da ATA será convocada pelo Órgão Participante para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4.1. O prazo para a assinatura do Contrato Administrativo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pela BENEFICIÁRIA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

7.5. É facultado ao MUNICÍPIO, quando a Beneficiária não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do CADASTRO DE RESERVA, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Beneficiária, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

7.5.1. É facultado a Pregoeira reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do CADASTRO DE RESERVA.

7.5.2. Na sessão de reabertura do Pregão, a Pregoeira deverá negociar diretamente com a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

7.5.3. A recusa em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato Administrativo, sem motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na Cláusula Dezenove, desta Ata.

7.6. Para a assinatura do Contrato Administrativo, a BENEFCIÁRIA deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

7.7. A BENEFCIÁRIA se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.8. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, a BENEFCIÁRIA deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos no Edital.

7.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no art. 12, § 1º, do Decreto Municipal nº 009/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES

8.1. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pela respectivo Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização designada pelo órgão participante, nos termos do art. 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.1. Competirá ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO, por intermédio da CPL (Órgão Gerenciador), promover as negociações junto à BENEFCIÁRIA, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO deverá:

- a) convocar a BENEFCIÁRIA visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a BENEFCIÁRIA que não aceitar reduzir seus preços aos valores

praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

- c) convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação, caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, o MUNICÍPIO poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

9.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a BENEFICIÁRIA não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, o MUNICÍPIO poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;
- b) no caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

9.4. Não havendo êxito nas negociações o MUNICÍPIO deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou assinatura do Contrato Administrativa no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho da CPL do MUNICÍPIO, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

10.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e informará aos **BENEFICIÁRIOS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório (“Carona”), mediante prévia consulta à CPL para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

11.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à CPL que se manifestará quanto à possibilidade de adesão.

11.1.2. Caberá à empresa Beneficiária desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o MUNICÍPIO.

11.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão.

11.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o art. 21, § 4º, do Decreto Municipal nº 009/2021.

11.1.5. Após a autorização da CPL, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata.

11.1.6. A CPL não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de 0,5% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 1% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

12.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- e) advertência;
- f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

12.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

12.6. Caberá ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

12.8. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Município - DOM, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

12.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da **NOTIFICAÇÃO**, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

12.10. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS COMUNICAÇÕES

13.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

14.1. O MUNICÍPIO fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Dom Pedro, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e dos respectivos Instrumentos Obrigacionais dela decorrentes.

Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Dom Pedro/MA, _____ de _____ de 2022.

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

BENEFICIÁRIO DO REGISTRO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

ANEXO ÚNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022 – CPL/DP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022– CPL/DP

Processo nº 2022.0104.001/2022 - SEMUS

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ____/2022 – CPL/DP, celebrada entre o Município de Dom Pedro e a Empresa _____ com preços registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 004/2022 – CPL/DP, tendo como Órgão Participante a Secretaria Municipal de _____ - _____.

OBJETO:

Registro de Preços de _____.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA BENEFICIÁRIA:	
CNPJ:	FONE/FAX:
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF Nº.	
RG Nº.	
DADOS BANCÁRIOS:	

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

xxxxxxx - Tipo – _____.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
VALOR TOTAL REGISTRADO						

Dom Pedro (MA), ____ de _____ de 2022.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022 – CPL/DP

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº ____/2022 QUE, ENTRE SI,
CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE DOM
PEDRO/MA** E A EMPRESA.....,
PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos ____ dias do mês de ____ de 2022, de um lado o **Município de Dom Pedro/MA**, com sede à Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.137.293/0001-30, através da **Secretaria Municipal de** _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____ neste ato representado pelo Senhor(a) _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, residente e domiciliado à _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ expedida pela ____/____, CPF n.º _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ sediada à _____, neste ato representada por _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado à _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a ser regido pela Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato é originário da licitação modalidade PREGÃO forma ELETRÔNICO, sob o Sistema de Registro de Preço, **EDITAL nº. 004/2022 – CPL/DP**, através do **Processo Administrativo nº. 2022.0104.001/2022 - SEMUS** e tem sua fundamentação na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

1.2. O Termo de Referência é documento anexo e obrigatório a este instrumento de contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DATA

2.1. Lavrado e assinado aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da PREFEITURA DE DOM PEDRO – MARANHÃO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui-se objeto deste instrumento de contrato, o fornecimento pela CONTRATADA ao município dos itens licitados no preâmbulo do presente edital e devidamente homologado no processo em tela, a saber: **Aquisição** _____, conforme descrições e especificações no Termo de Referência – **ANEXO I** e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de _____ de acordo com a sua necessidade.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, de acordo com a necessidade demandada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, ficando a CONTRATADA obrigada durante a vigência da ATA a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.

4.2. A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Dom Pedro, de segunda a sexta feira, de 8h às 18h; podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.

4.3. A CONTRATADA deverá executar fielmente as entregas de acordo com as Ordens de Fornecimento expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

4.4. A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização a data de entrega dos medicamentos com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, durante o período correspondente ao prazo de entrega.

4.5. No ato de entrega dos produtos deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura e cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.

4.6. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela legislação e estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.

4.7. É de inteira responsabilidade do Fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos materiais no local determinado pela Administração.

4.8. A simples entrega do objeto, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela **Secretaria Municipal de Saúde**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

4.9. Os produtos reprovados serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de **até 03 (três) dias corridos**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual, com a expressa ressalva de que a substituição dos produtos não exime a CONTRATADA da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

4.10. Os produtos adquiridos deverão ser entregues em embalagens habituais de venda, adequadas à sua conservação, com todos os itens necessários à sua utilização ou funcionamento e sem nenhum tipo de violação ou danificação, onde conste a identificação do conteúdo e a quantidade, sem prejuízo dos demais elementos determinados pela legislação.

4.11. Não serão aceitos produtos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

4.12. É de inteira responsabilidade do Fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos produtos no local determinado pela Administração.

4.13. Não serão aceitos produtos diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.

4.14. Por ocasião do fornecimento, os produtos deverão ser entregues de acordo como solicitado pela **Secretaria Municipal de Saúde** e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E REAJUSTE

5.1. O preço é por item, totalizando o valor deste contrato em R\$......(.....) e são irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

6.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto fornecido;

6.1.2. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

verificada a regularidade da CONTRATADA, principalmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, INSS e FGTS.

6.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital referentes à regularidade fiscal.

6.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.8.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.9. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

23.3. Os produtos diversos constantes do objeto deste instrumento de contrato serão fornecidos no período de **12 (doze) meses** a partir da data da assinatura do Contrato, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS

8.1. Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, assim classificada:

-----	-----

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. O Município de Dom Pedro/MA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**, obriga-se a:

- emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Fornecimento quando de eventuais e futuras contratações;
- acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, por intermédio do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização;
- receber os produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
- atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos;
- notificar a CONTRATADA, para a substituição de produtos reprovados no recebimento provisório;
- notificar a CONTRATADA, para a substituição de produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formaliza o recebimento definitivo;
- efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- h) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- k) fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação, a CONTRATADA, obriga-se a:

- a) fornecer os objetos licitados no prazo de **até 05 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) entregar os produtos no endereço indicado na respectiva Ordem de Fornecimento;
- c) substituir os produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, no todo ou em parte, às suas expensas, observado o prazo de **até 03 (três) dias corridos**, contado a partir do recebimento da respectiva Notificação, a critério da Administração;
- d) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores do produto (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que o torne irre recuperável, impróprio ou inadequado à utilização que se destina;
- e) possuir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devidamente atualizados, para fins de instrução do processo de pagamento;
- f) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- g) identificar seu pessoal na entrega dos produtos;
- h) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, e-mail e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os produtos;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- p) manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços (12 meses) e durante a vigência dos eventuais Contratos Administrativos, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS

11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de 0,5% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 1% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

11.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

11.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

11.6. Caberá ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

11.8. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Município - DOM, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

11.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da **NOTIFICAÇÃO**, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

11.10. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da BENEFICIÁRIA, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

- 12.1.1. A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

12.1.2. Atraso superior a 05 (cinco) dias na entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços;

12.1.3. Subcontratação total ou parcial dos produtos e/ou prestação dos serviços;

12.1.4. Realizar os serviços sem autorização previa / requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;

12.1.5. Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

12.1.6. Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

12.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e homologados pelo Prefeito Municipal;

12.2. A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

12.2.1. Atraso no pagamento das faturas;

12.2.2. A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judiciais nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da Lei;

13.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização referente ao objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº. 8.666/1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INADIMPLÊNCIA

15.1. Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, 77,78 e 79 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.137.293/0001-30

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Dom Pedro/MA com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

16.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Dom Pedro/MA, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Nome:

Nome:

RG n.º:

RG n.º:

CPF n.º:

CPF n.º: